



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 1046 - 7 de maio de 2021

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

REITORIA	05
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	08
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS	13
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	16
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA	19
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	22
SUGEPE	106
CORREGEDORIA	115
SECRETARIA GERAL	117
COMISSÕES	121



REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1688/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.008748/2021-39

Santo André-SP, 04 de maio de 2021.

Nomeia os membros titulares do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), revoga e substitui a Portaria da Reitoria nº 1525, de 19 de fevereiro de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsEPE nº 137, de 11 de maio de 2012;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP);
CONSIDERANDO a Portaria nº 55, de 08 de março de 2019, que regulamenta as eleições dos representantes docentes, por Centro, para o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP); e
CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na II sessão ordinária do ConsEPE de 2021, realizada no dia 27 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros titulares para a composição do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), sob a coordenação do primeiro:

I - Peter Maurice Erna Claessens, SIAPE 1714632, representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação;

II - Roberta Guimarães Peres, SIAPE 2419487, representante do ConsEPE;

III - Ana Paula Romani, SIAPE 1718113, representante da Pró-Reitoria de Pesquisa;

IV - Luis Roberto de Paula, SIAPE 1766755, representante do CECS;

V - Gabriela Farias Asmus, SIAPE 2348602, representante do CECS;

VI - Luciana Aparecida Palharini, SIAPE 3048505, representante do CCNH;

VII - Elizabete Campos de Lima, SIAPE 1545914, representante do CCNH;

VIII - Vinicius Pazuch, SIAPE 2346710, representante do CMCC;

IX - Alexandre Hideki Okano, SIAPE 1640243, representante do CMCC.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria da Reitoria nº 1525, de 19 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1024, de 23 de fevereiro de 2021, páginas 6 e 7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 05/05/2021 11:18)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1688**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/05/2021** e o código de verificação: **4f0b0984e5**



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1694/2021 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.008863/2021-11

Santo André-SP, 06 de maio de 2021.

Designa o servidor Fernando Rocha Nogueira para responder como Gestor substituto responsável pelo Termo de Contrato nº 057/2019.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Fernando Rocha Nogueira (SIAPE nº 1934619) para responder como Gestor substituto responsável pelo Termo de Contrato nº 057/2019, Processo nº 23006.002200/2019-61, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP.

Art. 2º - Permanecem inalterados a Gestora e os demais fiscais nomeados pela Portaria nº 137/2020 - PROAD, de 05 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 914, de 07 de fevereiro de 2020, página 10.

(Assinado digitalmente em 06/05/2021 12:01)

VANESSA CERVELIN SEGURA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1694**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/05/2021** e o código de verificação: **9a21f45214**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1695/2021 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.008879/2021-16

Santo André-SP, 06 de maio de 2021.

Designa o servidor Eduardo Peres Novais de Sá para responder como fiscal responsável pelas Notas de Empenho nº 2020NE800541 e 2020NE800542.

A **PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Eduardo Peres Novais de Sá (SIAPE nº 1675617) para responder como fiscal responsável pelas Notas de Empenho nº 2020NE800541 e 2020NE800542, emitidas para a empresa VAS TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI, decorrente do Pregão Eletrônico nº 103/2020, processo nº 23006.005302/2020-71, tendo como substituto o servidor Alysson Fábio Ferrari (SIAPE nº 2616823).

(Assinado digitalmente em 06/05/2021 13:55)

VANESSA CERVELIN SEGURA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1695**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/05/2021** e o código de verificação: **43e49edcd0**



PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1700/2021 - PROAP (11.01.13)

Nº do Protocolo: 23006.008912/2021-16

Santo André-SP, 06 de maio de 2021.

Institui e designa os membros para compor o Comitê de Avaliação das propostas enviadas em atendimento ao Edital para Oferta de Componentes Curriculares Livres para compor o Programa de Mobilidade Virtual Internacional ANDIFES - Destino: Brasil).

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 70, publicada no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 16, de 19 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 242 de 3 de setembro de 2020, que normatiza a criação de Componentes Curriculares Livres (CCLs) nos cursos de graduação e de pós-graduação da UFABC;

CONSIDERANDO o Edital da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES, de 12 de abril de 2021, para seleção de Componentes Curriculares Livres para compor o Programa de Mobilidade Virtual Internacional Andifes - Destino: Brasil, e o Edital nº 9/2021, de 20 de abril de 2021, da Assessoria de Relações Internacionais da UFABC,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e designar os seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para compor o Comitê de Avaliação das propostas enviadas em atendimento ao Edital para Oferta de Componentes Curriculares Livres para compor o Programa de Mobilidade Virtual Internacional ANDIFES - Destino: Brasil, conforme segue:

I - Arnaldo Rodrigues dos Santos Junior (SIAPE nº 1600878), representante da Agência de Inovação,

II - Pedro Paulo Araújo Maneschy (SIAPE nº 8327886), representante da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas;

III - Leonardo José Steil (SIAPE nº 1604147), representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

IV - Charles Morphy Dias dos Santos (SIAPE nº 1676326), representante da Pró-Reitoria de Pós-graduação;

V - Sonia Maria Malmonge (SIAPE nº 1604317), representante da Pró-reitoria de Pesquisa;

VI - Fernanda Graziella Cardoso (SIAPE nº 2081225), representante da Pró-Reitoria de Graduação;

VII - Wesley Góis (SIAPE nº 1763423), representante do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas,

VIII - Anderson Orzari Ribeiro (SIAPE nº 1544379), representante do Centro de Ciências Naturais e Humanas;

IX - Alan Maciel da Silva (SIAPE nº 1067352), representante do Centro de Matemática, Computação e Cognição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 06/05/2021 18:34)

ACACIO SIDINEI ALMEIDA SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROAP (11.01.13)

Matrícula: 1186612

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1700**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/05/2021** e o código de verificação: **031b659ea2**



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1690/2021 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.008783/2021-58

Santo André-SP, 05 de maio de 2021.

Reconduz a nomeação de membro titular para representação da Comunidade Externa no Comitê de Extensão e Cultura (CEC) da Universidade Federal do ABC.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 133, de 13 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 50 de 14 de março de 2018, seção 2, página 13, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 166, de 1 de agosto de 2016, que instituiu o CEC;

CONSIDERANDO a Portaria da ProEC nº 008, de 26 de abril de 2019, que reconduziu a nomeação de membro titular para representação da Comunidade Externa no CEC;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na II sessão ordinária do CEC, realizada em 28 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a nomeação como membro titular para representação da Comunidade Externa no Comitê de Extensão e Cultura da UFABC (CEC), com mandato de dois anos, em concordância com o inciso X do Art. 2º da Resolução do ConsUni nº 166:

I - Dalila Isabel Agrela Teles Veras, Coordenadora do Fórum Permanente de Debates Culturais do Grande ABC e Diretora da Alpharrabio Livraria e Editora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 05/05/2021 14:22)

LEONARDO JOSE STEIL

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1604147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1690**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/05/2021** e o código de verificação: **07332035e5**



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1689 / 2021 - PROPES (11.01.07)

Nº do Protocolo: 23006.008780/2021-14

Santo André-SP, 05 de maio de 2021.

Compõe Comissão Eleitoral para presidir os trabalhos do processo de eleição de representantes da Comissão de Pesquisa da UFABC.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 72, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 33, de 19 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na I sessão extraordinária do Conselho Universitário, realizada em 12 de fevereiro de 2019; e

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 193, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n.º 823, de 01 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Compôr Comissão Eleitoral para presidir os trabalhos do processo eleitoral 2021 para escolha de representantes na Comissão de Pesquisa da UFABC.

Art. 2º Designar como membros da Comissão Eleitoral:

- I. Alessandra Batista, SIAPE 21.77.259, como presidente;
- II. Christiane Bertachini Lombello, SIAPE 17.64.675, como representante docente;
- III. Vinicius Nunes Zorzetti, SIAPE 21.27.924, como representante técnico-administrativo.

Art. 3º São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I. elaborar e divulgar os editais e os cronogramas do processo eleitoral;
- II. cumprir e fazer cumprir os referidos editais;
- III. oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- IV. divulgar a homologação das inscrições deferidas;
- V. decidir sobre recursos interpostos;
- VI. homologar e divulgar os resultados;
- VII. elaborar o Relatório Final.

Art. 4º Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

Art. 5º A comissão se extinguirá após o término do processo eleitoral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 06/05/2021 01:46)

SONIA MARIA MALMONGE
PRO-REITOR(A) - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
PROPE (11.01.07)
Matricula: 1604317

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1689**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/05/2021** e o código de verificação: **355456be83**



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1696/2021 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.008882/2021-30

Santo André-SP, 06 de maio de 2021.

*Trata da composição da coordenação
dos cursos de pós-graduação lato sensu
(especialização) da UFABC.*

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O Regimento da Comissão de Especialização (CoE) da Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC - UFABC (Ato Decisório Consuni nº 174);

RESOLVE:

Art. 1º A coordenação do curso de pós-graduação lato sensu (especialização) deverá ser composta por coordenador, vice-coordenador e membros colegiados, a saber:

I - coordenador e vice-coordenador que sejam docentes em efetivo exercício na UFABC;

II - no mínimo dois e no máximo três representantes do corpo docente do curso;

III - um representante titular do corpo discente e um suplente, matriculados como discentes regulares do curso.

Art. 2º Essa coordenação terá um mandato de dois anos ou até o final da oferta do curso.

Art. 3º Os cursos de especialização da Universidade Federal do ABC têm 60 (sessenta) dias para se adequarem à essa portaria e enviarem a composição completa da coordenação para especializacao.propg@ufabc.edu.br.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação no Boletim de Serviços.

(Assinado digitalmente em 06/05/2021 13:57)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1696**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/05/2021** e o código de verificação: **23c0d088c4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1697/2021 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.008886/2021-18

Santo André-SP, 06 de maio de 2021.

Trata dos procedimentos para banca examinadora do Trabalho de Conclusão dos cursos de pós-graduação lato sensu.

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O Regimento da Comissão de Especialização (CoE) da Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC - UFABC (Ato Decisório Consuni nº 174);

A Portaria CAPES Nº 36/2020;

A Portaria da Reitoria que prorroga a suspensão de atividades em virtude da pandemia;

Súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal que define a relação de impessoalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Os discentes dos cursos de pós-graduação lato sensu terão obrigatoriedade de elaboração de trabalho de conclusão de curso, sob orientação de um professor do curso que possua a titulação de Doutor, conforme normatizado no Regimento da Comissão de Especialização (CoE).

Parágrafo único: Os trabalhos de conclusão de curso podem ser coorientados por qualquer professor do curso.

Art. 2º A banca examinadora será composta por, no mínimo, por três avaliadores titulares, sendo um deles, obrigatoriamente, o orientador que presidirá a banca, além de dois suplentes.

§1º Entende-se por banca examinadora um grupo instituído para avaliar o trabalho de conclusão de curso de um discente da especialização, podendo esta contar com apresentação e arguição ou seguir regras específicas definidas no projeto pedagógico do curso, respeitadas as condições citadas na presente portaria;

§2º Os coorientadores não terão direito a voto caso participem da Banca Examinadora juntamente com o orientador, mas terão direito ao comprovante de participação na banca.

Art. 3º Na impossibilidade do orientador presidir a banca examinadora, essa poderá ser presidida pelo coorientador; na ausência desse, caberá à Coordenação do Curso indicar o presidente da banca dentre os docentes internos do curso.

Art. 4º A participação dos membros nas bancas examinadoras acontecerá exclusivamente em "modo remoto" durante o período de suspensão de atividades devido à pandemia do COVID-19, conforme instruções constantes dos anexos I e II desta Portaria.

§1º Entende-se como modo remoto a utilização de ferramentas de videoconferência, webconferência ou outro suporte eletrônico de comunicação à distância equivalente, desde que aceita institucionalmente, que torne possível a participação em tempo real de membro(s) da banca, apesar de sua ausência física;

§2º Cabe à Coordenação do Curso aprovar a participação de membros da banca.

Art. 5º Fica a critério da Coordenação aprovar a realização de bancas por "modo remoto" após o período de pandemia.

Art. 6º A participação de membro(s) da banca por sistema remoto deverá constar em ata, e o presidente da banca deverá atestar, obrigatoriamente, que a avaliação foi realizada com o suporte de sistema remoto, citando os nomes dos membros que participaram remotamente no verso da ata.

§1º O presidente deverá assinar a ata no campo indicado com seu nome, assinar também no espaço reservado para os examinadores ausentes espacialmente, porém presentes temporalmente;

§2º O presidente deverá informar a avaliação final conforme anexo I desta Portaria.

Art. 7º Para elaboração da Ata, a Coordenação seguirá as instruções do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único: Em caso de remarcação da banca, a Coordenação procederá os mesmos trâmites dispostos no Art. 7º.

Art. 8º Os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do discente, estão impedidos de participar de bancas examinadoras de trabalho final de conclusão de curso.

Parágrafo único: É proibida a relação de parentesco citada nas seguintes situações:

I - Entre orientador e discente;

II - Entre coorientador e discente.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Especialização (CoE).

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação no Boletim de Serviços.

(Assinado digitalmente em 06/05/2021 15:03)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1697**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/05/2021** e o código de verificação: **8f6397c90c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1699/2021 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.008895/2021-17

Santo André-SP, 06 de maio de 2021.

*Trata das ferramentas
institucionais para os cursos de
pós-graduação lato sensu da
UFABC.*

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O Regimento da Comissão de Especialização (CoE) da Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC - UFABC (Ato Decisório Consuni nº 174);

RESOLVE:

Art. 1º Cabe ao docente de cada disciplina ou módulo dos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) explicitar aos discentes as ferramentas e materiais didáticos que serão utilizadas durante as aulas presenciais ou remotas, tais como quais as plataformas virtuais serão utilizadas para videoconferências, webconferências, disponibilização de conteúdo, textos, áudios ou vídeos e outras atividades selecionadas pelo docente.

Parágrafo único - Todas as ferramentas, softwares, aplicativos, livros ou quaisquer itens necessários para a realização de atividades devem ser fornecidos de maneira gratuita aos alunos, por disponibilização online ou pelo uso de licenças estudantis garantidas pela UFABC.

Art. 2º A comunicação entre a coordenação dos cursos, docentes e discentes deve obrigatoriamente utilizar ferramentas institucionais da UFABC, como o e-mail institucional, plataformas como o TIDIA e o MOODLE, e grupos criados na Google Suite ou plataformas análogas institucionais.

Parágrafo único - A lista dos sistemas computacionais institucionais estão disponíveis na página do Núcleo de Tecnologia da Informação através do link: <https://nti.ufabc.edu.br/sistemas/>

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação no Boletim de Serviços.

(Assinado digitalmente em 06/05/2021 16:30)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1699**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/05/2021** e o código de verificação: **625d199c30**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1701 / 2021 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.008913/2021-52

Santo André-SP, 06 de maio de 2021.

Trata do desligamento de discentes dos cursos de Pós-Graduação lato sensu da UFABC.

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O Regimento da Comissão de Especialização (CoE) da Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC - UFABC (Ato Decisório Consuni nº 174) e

A Recomendação nº 09/2016 do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Município de São Bernardo do Campo;

RESOLVE:

Art. 1º Os motivos para desligamento de discente de um curso de pós-graduação lato sensu (especialização) são:

I - não cumprimento dos requisitos para aprovação nas disciplinas conforme dispostos no projeto pedagógico do curso;

II - não integralização dos créditos em disciplinas no tempo proposto pelo projeto pedagógico do curso;

III - não apresentação do trabalho de conclusão de curso;

IV - a pedido do discente;

V - por questões disciplinares;

VI - por ter descumprido os deveres inerentes à sua condição, como previsto no Estatuto e regulamentado no Regimento Geral da UFABC ou em outras normativas da Universidade e

VII - por critérios de desligamento baseados em desempenho acadêmico e científico insatisfatórios previamente previstos no projeto pedagógico.

Art. 2º O discente que estiver em situação de desligamento deverá receber notificação da Coordenação do Curso, através do e-mail institucional da UFABC, comunicando a justificativa da decisão.

Parágrafo único. Será garantido ao discente o direito de interpor recurso à decisão da Coordenação pelo desligamento.

Art. 3º O recurso contra a decisão da Coordenação do Curso deve ser interposto pelo discente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do envio do e-mail de notificação citado no Art. 2º.

§ 1º O recurso deve ser interposto pelo discente somente a partir do seu e-mail institucional respondendo à mensagem da Coordenação;

§ 2º Na ausência do discente, o orientador, coorientador ou procurador devidamente habilitado poderá interpor o recurso à decisão da coordenação;

§ 3º O recurso deverá ser analisado pela Coordenação do Curso ao qual o discente estiver vinculado, contemplando os argumentos, cronograma de

atividades do discente e qualquer outra informação que possa justificar nova deliberação;

§ 4º O recurso será julgado pela Coordenação ou seu colegiado em até 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento do e-mail do discente interpondo o recurso;

§ 5º Em caso de indeferimento do recurso pela Coordenação do Curso, o discente poderá, ainda, interpor novo recurso ao Presidente da Comissão de Especialização (CoE), desde que devidamente substanciado;

§ 6º O prazo para encaminhamento do novo recurso é de até 10 (dez) dias corridos da data do envio do parecer da Coordenação do Curso ao primeiro recurso e

§ 7º Não caberá novo recurso em caso de indeferimento pela CoE.

Art. 4º O recurso não será admitido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante setor incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - após o término do curso;

V - após esgotados os procedimentos na esfera administrativa.

Art. 5º O desligamento do discente será publicado no Boletim de Serviço da UFABC, quando:

I - não houver interposição de recurso nos prazos estabelecidos no artigo 3º e

II - o recurso for indeferido pelas instâncias deliberativas.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Especialização (CoE).

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação no Boletim de Serviços.

(Assinado digitalmente em 06/05/2021 18:51)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1701**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/05/2021** e o código de verificação: **1c4de7e28a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 10/2021 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.008681/2021-32

Santo André-SP, 03 de Maio de 2021

(Assinado digitalmente em 04/05/2021 10:09)

SERGIO DAISHI SASAKI

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGBIS (11.01.06.25)

Matrícula: 2605490

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/05/2021** e o código de verificação: **37cfd0c03c**

EDITAL Nº 010/2021

Normas do Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Biosistemas da Universidade Federal do ABC, referente ao ingresso no terceiro quadrimestre do ano de 2021.

O Programa de Pós-Graduação em Biosistemas da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico *stricto sensu*** com início no terceiro quadrimestre de 2021, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo Prof. Dr. César Augusto João Ribeiro, e mais dois ou quatro membros, de acordo com as normas internas do programa de Pós-graduação em Biosistemas.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo (Mestrado e de Doutorado), os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou a previsão de sua conclusão até a data da matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (item 4).

1.3. Os candidatos selecionados para o Doutorado que estejam cursando o Mestrado, nesta ou em outra instituição de ensino, só poderão efetuar a matrícula no Doutorado após a efetiva aprovação da defesa de Mestrado, com a consequente emissão da "Ata de Defesa".

1.4. Candidatos estrangeiros e brasileiros residentes no exterior devem seguir as orientações adicionais do item 6. "Candidatos residentes no exterior".

1.5. É requisito para a solicitação de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Biosistemas da UFABC a indicação de um orientador credenciado no quadro de docentes do programa e que esteja elencado na lista de docentes do Anexo 3, deste edital.

1.6. A concordância do respectivo orientador deverá ser manifestada por meio de sua assinatura na proposta de pesquisa apresentada (ver item 4.1).

1.7. A seleção dos candidatos será realizada com base em **(1)** entrevista do candidato sobre sua trajetória acadêmica **(2)** arguição do candidato sobre tópicos básicos da área de Ciências Biológicas II, a partir do conteúdo do projeto de pesquisa proposto e **(3)** análise do *Curriculum Vitae* comprovado. **Os itens (1) e (2) e (3) apresentam caráter eliminatório e classificatório (ver item 5.2).**

1.8. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) para o terceiro quadrimestre do ano de 2021 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	24/05/2021-03/07/2021
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos)	até 07/07/2021
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	07/07/2021-12/07/2021
Resultado dos recursos das inscrições	15/07/21
Realização da entrevista, avaliação sobre conhecimento do projeto proposto e análise de currículo.	19/07/2021-26/07/2021
Divulgação do resultado parcial (etapa classificatória)	28/07/2021
Prazo para recurso do resultado parcial (etapa classificatória)	28/07/2021-02/08/2020
Divulgação do resultado final	até 06/08/2021
Matrícula (entrega de documentos)	de acordo com o calendário acadêmico
Início das aulas	de acordo com o calendário acadêmico

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas até 12 vagas para o Curso de Mestrado, sendo que ficam reservadas: 2 (duas) vagas para candidatos que se autodeclararem negros (pardos ou pretos); 2 (duas) vagas para candidatos que se autodeclararem indígenas; e 2 (duas) vagas para candidatos que se autodeclararem pessoas com deficiências. O número de vagas a ser preenchido será em função da existência de candidatos aprovados e classificados nos termos do presente Edital.

3.2. Serão oferecidas até 8 vagas para o Curso de Doutorado, sendo que ficam reservadas: 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem negros (pardos ou pretos); 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem indígenas; e 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoas com deficiências. O número de vagas a ser preenchido será em função da existência de candidatos aprovados e classificados nos termos do presente Edital.

3.3. O número exato de vagas poderá sofrer alteração em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar de 24 de maio a 03 de julho de 2021, às 23h (horário de Brasília), o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias dos documentos listados abaixo (Obrigatoriamente em formato PDF):

I - Cópias dos documentos de identidade do candidato:

a) RG, CPF, para brasileiros;

b) RNE, no caso de estrangeiro (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte).

II - Cópia do histórico escolar da Graduação;

III - Cópia do histórico do Mestrado (para candidatos ao Doutorado, exceto para os candidatos a *Doutorado Direto*);

IV – *Curriculum Vitae* de acordo com o modelo (Anexo 1);

V - Documentação comprobatória do alegado no *Curriculum Vitae*;

VI - Proposta de pesquisa (máximo de 5 páginas), contendo:

- a) Introdução;
- b) Objetivos do futuro projeto;
- c) Métodos;
- d) Cronograma;
- e) Referências bibliográficas;
- f) Descrição da infraestrutura para o desenvolvimento do projeto.
- g) Esta proposta deve estar assinada pelo orientador.

VII - Diploma de Graduação e ou de Mestrado (conforme o caso, diploma de Mestrado dispensado para os casos de *Doutorado Direto*) ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa;

VIII - Os diplomas de graduação e de mestrado obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo;

4.2. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem serem portadores de necessidades especiais deverão indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo e anexar o **atestado** ou **documento** que comprovem sua necessidade.

Obs.: A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do Processo Seletivo (conforme indicação no formulário de inscrição do programa disponível no site <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>) **servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.**

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1.1. O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Biosistemas é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa (ver item 1.1). Os critérios de seleção e classificação são baseados em:

- I. Entrevista/arguição, em português;

II. Análise do Currículo apresentado conforme modelo (Anexo 1) comprovado, devidamente documentado.

5.1.2. Entrevista e arguição

5.1.2.1. Os candidatos com as inscrições deferidas serão entrevistados e arguidos pela Comissão de Seleção, por videoconferência, quando se pretende avaliar o percurso acadêmico do candidato e o seu domínio sobre o projeto que será desenvolvido. Na arguição serão feitos questionamentos sobre tópicos de bioquímica, biofísica, fisiologia, farmacologia, biologia celular e molecular, referentes ao projeto proposto. Em relação ao percurso acadêmico, serão levantadas questões referentes às atividades realizadas durante a graduação do candidato, como iniciação científica, monitorias, produção científica e outras atividades relacionadas e comprovadas pelo candidato, bem como às atividades da pós-graduação para postulantes ao doutorado. Os candidatos também serão arguidos, pela mesma Comissão de Seleção, com relação à sua proposta de pesquisa. Nesse caso, pretende-se avaliar o domínio do candidato sobre o projeto de pesquisa, em relação às metodologias que serão utilizadas e ao conteúdo científico que fundamenta o projeto. A banca examinadora disporá de 30 (trinta) minutos por candidato para realização da entrevista/arguição. Serão desclassificados os candidatos que se apresentarem para a entrevista após o horário marcado para o início de sua arguição.

5.1.2.2. A videoconferência será realizada na plataforma *Google Meet*, cujo “link” será enviado aos candidatos até o dia anterior à entrevista/arguição, o candidato precisará ativar o áudio e o vídeo no momento da entrevista.

5.1.2.3. O áudio e o vídeo da entrevista serão gravados.

5.1.3. Análise de currículo

5.1.3.1 A análise de currículo será realizada pelos membros da Comissão de Seleção. A documentação comprobatória referente ao conteúdo do currículo deverá ser submetida no ato da inscrição, anexa ao currículo ou submetida para o e-mail: **ppg.biossistemas@ufabc.edu.br**. O currículo será avaliado em relação às atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas pelo candidato seguindo a pontuação indicada no Anexo 2.

5.2. DOS PESOS DE CADA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

5.2.1. As etapas do processo seletivo terão os seguintes pesos na composição da nota final do candidato:

- a. Entrevista e Arguição: 65%
- b. Análise do *Curriculum vitae*: 35%

6. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR

6.1. Candidatos residentes no exterior poderão participar do processo seletivo por entrevista realizada através de videoconferência.

§ 1º - Para inscrição, o candidato deve apresentar:

I - *Curriculum vitae* (em português ou inglês);

II - Proposta de pesquisa (máximo de 5 páginas), contendo objetivos do futuro projeto, metodologia, cronograma, referências bibliográficas e descrição da infraestrutura para o desenvolvimento do projeto.

§ 2º - As entrevistas por meio de videoconferência ocorrerão em datas divulgadas por ocasião da divulgação do resultado das inscrições. O candidato será arguido pela banca em português, sendo que este poderá optar por responder em português, inglês ou espanhol.

§ 3º - Não será necessária comprovação de proficiência em língua portuguesa para o processo seletivo. Entretanto, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que as aulas das disciplinas do programa serão ministradas em português.

§ 4º - Para informações sobre o calendário do processo seletivo e documentação necessária para inscrição verificar, respectivamente, itens 2 e 4.

7. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Será **desclassificado** e excluído do processo seletivo o candidato que:

I - Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

II - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;

III - Não se apresentar à entrevista / arguição na data e horário especificado.

8. DO RESULTADO

8.1. Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) (desempenho mínimo satisfatório).

8.2. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

1. Maior nota na entrevista/arguição;
2. Maior nota na avaliação de currículo.

8.3. O ingresso no programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (conforme item 3). O resultado será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Biosistemas na internet, no endereço ([http:// biosistemas.ufabc.edu.br](http://biosistemas.ufabc.edu.br)).

9. DOS RECURSOS

9.1. Os **recursos** a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do Programa (ppg.biosistemas@ufabc.edu.br). Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, não serão acatadas.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula conforme orientações da Pró-Reitoria de Pós-graduação da UFABC (PROPG), divulgadas por meio do sítio de internet <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas.html> .

10.2. A matrícula deverá ser feita pelo próprio candidato aprovado ou através de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do procurador.

10.3. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados pela PROPG no sítio de internet <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/> bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam sobre o 3º quadrimestre de 2021.

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas aqueles que as solicitarem, **assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao programa**, no ato de inscrição, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas, respeitando-se a lista de espera de candidatos previamente aprovados nos processos seletivos anteriores e, seguindo-se os candidatos selecionados neste processo seletivo, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biosistemas.

12.2. Ao se inscrever, o candidato assume conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento da Pós-Graduação *strictu sensu* da UFABC, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Biosistemas da Universidade Federal do ABC (disponível em: <http://biosistemas.ufabc.edu.br>).

12.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo, principalmente pelo portal do programa.

12.4. A Coordenação do Programa não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas dentro do prazo estipulado por motivos que não dependam da UFABC.

12.5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS poderão ser obtidas pelo e-mail:
ppg.biosistemas@ufabc.edu.br .

Sergio Daishi Sasaki

SIAPE 2605490

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biosistemas

Anexo 1
MODELO DE CURRICULUM VITAE

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Endereço:

E-mail:

CPF:

RG:

Link do Currículo Lattes:

Atenção: Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser **ordenados e numerados em ordem sequencial** de acordo com este modelo.

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação: Curso, Instituição, ano de conclusão – número do comprovante.

Mestrado: Curso, Instituição, ano de conclusão – número do comprovante.

Especialização: Curso, Instituição, ano de conclusão – número do comprovante.

3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Cursos: Curso, instituição, ano do curso, nº de horas – número do comprovante.

Estágios: Instituição, período da atividade, nº de horas – número do comprovante.

Monitorias: Instituição, período da atividade, nº de horas – número do comprovante.

Iniciação científica: Instituição, período da atividade, nº de horas – número do comprovante.

Iniciação tecnológica: Instituição, período da atividade, nº de horas – número do comprovante.

4. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Comissão organizadora: Evento, instituição, ano do curso – número do comprovante.

5. ORIENTAÇÕES

Trabalho: Título do trabalho, orientado, instituição, ano da atividade – número do comprovante.

6. DOCÊNCIA

Ensino superior: Disciplina, instituição, período – número do comprovante.

Ensino básico: Disciplina, instituição, período – número do comprovante.

7. PARTICIPAÇÕES EM BANCA EXAMINADORA

Trabalho: Título do trabalho, instituição, ano da atividade – número do comprovante.

8. APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS

Internacional: Evento, trabalho, ano da atividade – número do comprovante.

Nacional: Evento, trabalho, ano da atividade – número do comprovante.

Regional: Evento, trabalho, ano da atividade – número do comprovante.

9. PRÊMIOS E MENÇÕES HONROSAS

Premiação, Instituição, ano da premiação – número do comprovante.

10. PUBLICAÇÕES (somente a primeira página do artigo)

Artigo publicado: Título, revista, ano da publicação – número do comprovante.

Artigo submetido: Título, revista, ano da publicação – número do comprovante.

Capítulo de livro: Título do livro, título do capítulo, ano da publicação – número do comprovante.

11. PATENTES

Título da patente, autores, instituição/incubadora, ano do depósito – número do comprovante.

OBSERVAÇÕES:

1) Destacar (sublinhar) o nome do candidato em resumos de congressos e artigos, assim como a carga horária de cursos e estágios.

2) Em caso de sobreposição de períodos de iniciação científica, monitoria e/ou estágio apenas uma das atividades será computada no currículo.

3) Todas as bolsas acadêmicas terão a mesma pontuação, mesmo as não previstas neste documento, desde que devidamente documentadas.

Anexo 2
DETALHAMENTO DA CONTAGEM DE PONTOS DO CURRÍCULUM VITAE

1) FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO (POR TÍTULO)
Mestrado concluído em curso reconhecido pela CAPES (concluído até a data da matrícula no curso de acordo com o Edital):	2 pontos
Especialização em curso reconhecido pelo MEC	0,5 pontos
Cursos avulsos na área a serem aprovados pela Comissão de Seleção. Obs.: <ul style="list-style-type: none"> • Só serão considerados cursos de no mínimo 15 horas/aula. • Cursos de informática ou de línguas não serão considerados 	0,1 ponto por curso, máximo de 0,5 pontos
2) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	PONTUAÇÃO (POR ATIVIDADE)
Iniciação Científica Programas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (com ou sem bolsa) (devidamente comprovadas) Obs.: <ul style="list-style-type: none"> • O comprovante deve necessariamente conter o período do estágio. • Estágios curriculares e ou em laboratórios de pesquisa sem vínculo com programa de iniciação científica oficial não serão pontuados. 	0,5 ponto/ano de IC Máximo: 1,0 ponto
Monitorias (devidamente comprovadas)	0,1 ponto por período Máximo: 0,3 ponto por ano
Atividades de Extensão (devidamente comprovadas)	0,1 ponto por período Máximo: 0,3 ponto por ano
3. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS LIGADOS À ÀREA	PONTUAÇÃO (POR EVENTO)
Participação em comissões organizadoras	0,2 ponto Máximo: 0,4 pontos totais
4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO (POR ATIVIDADE)

Orientações	0,2 pontos por orientação de Iniciação científica ou Trabalho de Conclusão de curso Máximo de 0,6 pontos
Docência em Instituição de Ensino Superior (áreas correlatas à Pós-Graduação em Biosistemas) Obs.: Carga mínima 8 horas/semana;	0,5 ponto por semestre Máximo 1 ponto.
Docência em Instituição de Ensino fundamental, básico ou técnico (áreas correlatas à Pós-Graduação em Biosistemas) OBS: Carga mínima: 20 horas/semana,	0,1 ponto por semestre Máximo 0,2 pontos.
Participações em banca examinadora	0,1 ponto por banca Máximo de 0,2 pontos

5. EVENTOS CIENTÍFICOS ORGANIZADOS POR SOCIEDADES CIENTÍFICAS OU UNIVERSIDADES (MÁXIMO 1 PONTO POR ANO)	PONTUAÇÃO (POR COMUNICAÇÃO)
Congressos Internacionais	0,3 ponto
Congressos Nacionais	0,2 ponto
Congressos Regionais	0,1 ponto

6. PRÊMIOS E MENÇÕES HONROSAS POR TRABALHOS APRESENTADOS <u>COMO PRIMEIRO AUTOR</u> EM EVENTOS CIENTÍFICOS ORGANIZADOS POR SOCIEDADES CIENTÍFICAS OU UNIVERSIDADES (MÁXIMO 1 PONTO POR ANO)	PONTUAÇÃO (POR PRÊMIO)
Congressos Internacionais	0,5 ponto
Congressos Nacionais	0,3 ponto
Congressos Regionais	0,2 ponto

7. PUBLICAÇÕES	PONTUAÇÃO (POR PUBLICAÇÃO)
ARTIGOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS OU ACEITOS EM REVISTA COM JCR (SEM LIMITE DE PUBLICAÇÕES)	
Primeiro autor	Valor do JCR da revista no ano da publicação multiplicado por 3.
Demais autores	20% do valor do JCR da revista no ano da publicação multiplicado por 3.

ARTIGOS PUBLICADOS OU ACEITOS EM REVISTAS DA ÁREA SEM JCR (MÁXIMO: 1 ponto)	0,2 ponto por artigo
ARTIGOS SUBMETIDOS	PONTUAÇÃO (POR SUBMISSÃO)
Primeiro autor	0,4
Demais autores	0,1
Obs. <ul style="list-style-type: none"> • Poderão ser apresentados artigos submetidos com data anterior ao encerramento das inscrições do presente processo seletivo. • Anexar comprovante do site da revista ou carta da revista atestando a submissão. • Os artigos que constarem como submetidos no currículo documentado e forem aceitos no decorrer do processo seletivo, deverão mudar de categoria e ser computados como artigos aceitos. • O dia da entrevista do processo seletivo será o prazo final para a entrega da carta de aceite da revista e a solicitação de mudança de pontuação 	MÁXIMO: 0,5 PONTOS
CAPÍTULO DE LIVRO (OU TRADUÇÃO DE CAPÍTULO DE LIVRO) PUBLICADO POR EDITORA COM ISBN NA ÁREA OU EM ÁREAS CORRELATAS À PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOSISTEMAS	0,5 ponto por capítulo MÁXIMO: 2 PONTOS
PATENTES REGISTRADAS E/OU DEPOSITADAS	1 ponto por patente
PATENTES LICENCIADAS	5 pontos por patente

A pontuação será normalizada em uma escala de 0 a 10, utilizando-se a maior nota do currículo como nota 10.

Anexo 3

Lista de orientadores disponíveis para orientação de Mestrado no presente edital

ALEXANDRE HIROAKI KIHARA
ANA LIGIA SCOTT
ANTONIO SÉRGIO KIMUZ BRAZ
CÉSAR AUGUSTO JOÃO RIBEIRO
CRISTINA RIBAS FÜRSTENAU
DANIELE RIBEIRO DE ARAÚJO
GISELLE CERCHIARO
HELENA BEATRIZ DE CARVALHO RUTHNER BATISTA
LUCIANO PUZER
LUIZ ROBERTO NUNES
MARCELA SORELLI CARNEIRO RAMOS
MÁRCIA APARECIDA SPERANÇA
MARIA CAMILA ALMEIDA
MARIA CRISTINA CARLAN DA SILVA
RENATO FERREIRA DE FREITAS
RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA
SERGIO DAISHI SASAKI
SUMBAL SABA
TIAGO RODRIGUES
VINICIUS DE ANDRADE OLIVEIRA

Lista de orientadores disponíveis para orientação de Doutorado no presente edital

ALEXANDRE HIROAKI KIHARA
ANA LIGIA SCOTT
ANTONIO SÉRGIO KIMUZ BRAZ
CÉSAR AUGUSTO JOÃO RIBEIRO
CRISTINA RIBAS FÜRSTENAU
DANIELE RIBEIRO DE ARAÚJO
GISELLE CERCHIARO
HELENA BEATRIZ DE CARVALHO RUTHNER BATISTA
LUCIANO PUZER
LUIZ ROBERTO NUNES
MARCELA SORELLI CARNEIRO RAMOS
MÁRCIA APARECIDA SPERANÇA
MARIA CAMILA ALMEIDA
MARIA CRISTINA CARLAN DA SILVA

RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA
SERGIO DAISHI SASAKI
SUMBAL SABA
TIAGO RODRIGUES
VINICIUS DE ANDRADE OLIVEIRA

OBS: Estas listas (Anexo 3) poderão sofrer atualização até a data final de inscrição no processo seletivo. As alterações serão divulgadas na página do programa: <https://biosistemas.ufabc.edu.br>, na internet.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 14/2021 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.008751/2021-52

Santo André-SP, 04 de Maio de 2021

(Assinado digitalmente em 04/05/2021 19:53)

PATRICIA APARECIDA DA ANA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGEBM (11.01.06.32)

Matrícula: 1760474

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/05/2021** e o código de verificação: **8b9bcf8f23**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica

EDITAL Nº 14/2021

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica, referente ao ingresso no 3º quadrimestre do ano de 2021.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica – PPG-EBM, da Universidade Federal do ABC – UFABC, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no curso de mestrado acadêmico *stricto sensu* com início previsto para o ingresso no 3º quadrimestre de 2021 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo servidor docente Marcos Duarte – Siape 1876376, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes Diogo Coutinho Soriano – Siape 1946319 e Olavo Luppi Silva – Siape 2123676.

1.2. A seleção dos candidatos será realizada a partir da análise dos documentos descritos no item 4.1 e etapas descritas no item 6.2 do presente edital.

1.3. É requisito, para o ingresso no curso de mestrado, a indicação de um orientador pertencente ao quadro de orientadores credenciados no programa, disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/ppgebm>, com sua ciência manifestada por meio de carta de aceite.

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção e início das aulas é apresentado a seguir:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	11 de maio a 09 de junho de 2021
Divulgação das inscrições homologadas e motivos do indeferimento	18 de junho de 2021
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	23 de junho de 2021
Resultado dos recursos das inscrições	30 de junho de 2021
Divulgação da lista de aprovados	23 de julho de 2021
Prazo para recurso da lista de aprovados	28 de julho de 2021
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo	Até 06 de agosto de 2021
Envio do login e senha para os pós-graduandos ingressantes	A definir
Matrícula dos ingressantes e escolha das disciplinas	A definir
Início das aulas	13 de setembro de 2021 (previsão)

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **até 18 (dezoito) vagas para o Curso de Mestrado em ampla concorrência**. O número de vagas a ser preenchido será em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital e da disponibilidade de professor orientador.

3.2. Será ofertada **01 (uma) vaga** reservada para candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI)**. Os candidatos autodeclarados PPI participarão primeiro, do processo seletivo para preenchimento das vagas de ampla concorrência.

I. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, a 1 (uma) vaga de cotas para os candidatos PPI será preenchida apenas entre os candidatos autodeclarados PPI que não tiverem sido contemplados por uma vaga na fase anterior.

II. Em caso de não preenchimento da reserva total de vagas para candidatos autodeclarados PPI, as vagas remanescentes serão transferidas para a ampla concorrência.

III. O candidato que desejar concorrer a essas vagas deve se autodeclarar preto, pardo ou indígena, através de formulário próprio (ANEXOS I e II), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

3.3 Será ofertada **01 (uma) vaga** reservada para **Pessoa com Deficiência (PcD)**. Os candidatos autodeclarados PcD participarão, primeiro, do processo seletivo para preenchimento das vagas de ampla concorrência.

I. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, a vaga de cota para os candidatos PcD será preenchida apenas entre os candidatos autodeclarados PcD que não tiverem sido contemplados por uma vaga na fase anterior.

II. Em caso de não preenchimento da vaga para candidato PcD, a vaga remanescente será transferida para a ampla concorrência.

III. O candidato que desejar concorrer à vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) deve, no ato da inscrição, declará-la no questionário de inscrição e anexar a juntada de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicando o Código de Classificação Internacional de Doença (CID). O Laudo Médico deve ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário).

3.4. A critério da Comissão de Seleção, poderá ser publicado na página do Programa, uma “Lista de Espera de Candidatos” para preenchimento de vagas cujos candidatos aprovados não efetivem suas matrículas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá, no período de **11 de maio a 09 de junho de 2021 até as 23h59** (horário de Brasília), acessar o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF):

I. Cópia do RG, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do RNE, para candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte);

II. Cópia do histórico escolar da graduação;

III. Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso de graduação, ou atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa;

IV. Cópia do currículo completo do candidato na plataforma Lattes (disponível para preenchimento em: <http://lattes.cnpq.br>). Na impossibilidade de o candidato de nacionalidade estrangeira criar o currículo Lattes será aceito *curriculum vitae* com informações equivalentes.

- V. Projeto de Pesquisa. O Projeto de pesquisa deve conter de 5 a 20 (cinco a vinte) páginas em espaço duplo, contendo: Nome do candidato; Título; Resumo (máximo de 20 linhas); Introdução (incluindo breve revisão da literatura, contextualização, justificativa e relevância do projeto para o Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica); Objetivos; Material e Métodos (incluindo infraestrutura necessária, métodos a serem empregados, proposta de análise dos resultados e cronograma) e Referências bibliográficas;
- VI. Carta de aceite do orientador e do coorientador, quando houver, (assinada pelos mesmos com data dos últimos 30 dias antes da abertura do edital até a data final de inscrição);
- VII. Carta descrevendo seus interesses específicos em pesquisa e motivação para ingresso;
- VIII. Tabela de pontuação do currículo preenchida disponível no site da EBM (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgebm>) e os respectivos comprovantes digitalizados em formato pdf nomeados com o item correspondente na tabela de pontuação.

Parágrafo único – A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no **indeferimento** da inscrição.

4.2. O candidato que já foi aluno regular no Programa e que por algum motivo não concluiu o mestrado no prazo estabelecido deve, **obrigatoriamente**, apresentar carta de recomendação de seu ex-orientador.

4.2.1 A carta de recomendação deverá ser anexada no ato da inscrição. O candidato não terá sua inscrição homologada caso não seja recebida a carta de recomendação citada no item 4.2.

4.3. O candidato deve indicar no formulário de inscrição se há interesse em concorrer a uma bolsa de estudo. A atribuição de bolsas será feita conforme descrito no item 10 deste edital.

4.4. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade (vide: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem serem pessoas com deficiência, deverão indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo e anexar o atestado ou documentos que comprovem essa necessidade.

5.2. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo (conforme indicação na Ficha de Inscrição) servirá para viabilizar a disponibilidade desses pela UFABC, e a eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1. Os candidatos ao curso de mestrado obrigatoriamente deverão definir orientador credenciado no Programa e com disponibilidade de vagas. O pretense orientador deverá assinar carta de aceite de orientação conforme modelo disponível no ANEXO III deste edital. Na impossibilidade da assinatura por parte do orientador, poderá ser enviada uma comunicação de aceite através do e-mail institucional do orientador.

6.2. O processo seletivo consiste na avaliação do currículo, que é apenas classificatória.

6.3. O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa (ver item 1.1).

6.3.1. Avaliação de currículo

O currículo Lattes (ou o equivalente se necessário para candidatos de nacionalidade estrangeira) será avaliado quanto à produção científica e tecnológica na área e respectivas pontuações descritas no quadro I.

Os documentos comprobatórios deverão ser enviados no ato da inscrição, incluindo diploma de graduação, histórico escolar da graduação e a(s) carta(s) de orientador e coorientador (quando houver).

Os candidatos que não apresentarem os comprovantes da tabela de pontuação no ato da inscrição terão pontuação deste item igual a 0 (zero) na avaliação do currículo.

Quadro I: Produção científica e tecnológica na área **(PCT)**

Atividade	Pontuação
QIII.A. Trabalho completo publicado em evento científico na área de Engenharia e/ou Saúde de abrangência nacional ou internacional	1,0
QIII.B. Artigo completo aceito em periódico científico classificado como A1, A2, ou B1 no Qualis Periódicos vigente da área Engenharias IV ou com fator de impacto nos indexadores JCR ou SJR maior que 1,0	5,0
QIII.C. Artigo completo aceito em periódico científico que não atenda os critérios do item QIII.B	2,0

QIII.D. Publicação de livros com ISBN, por Editora com Conselho Editorial	4,0
QIII.E. Publicação de capítulos de livros com ISBN, por Editora com Conselho Editorial	1,0
QIII.F. Desenvolvimento de trabalho com Patente ou software registrado no INPI	3,0
QIII.G. Prêmio acadêmico de âmbito nacional ou internacional	1,0
QIII.H. Resumos publicados em Eventos Científicos na área de Engenharia e/ou Saúde de abrangência nacional ou internacional	0,25
QIII.I. Apresentação de trabalhos e pôster em Eventos Científicos na área de Engenharia e/ou Saúde de abrangência nacional ou internacional	0,1

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

7.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em qualquer etapa da seleção.

7.2. A classificação será realizada em função da nota de avaliação de currículo segundo os quesitos do item 6.3.1.

7.3. Só serão aprovados os candidatos classificados para os quais haja vaga, conforme discriminado no item 3.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo e que são divulgados na página eletrônica oficial do Programa: <http://propg.ufabc.edu.br/ppgebm>.

7.5 A classificação dos candidatos levará em conta **somente** a documentação encaminhada no ato da inscrição.

8. DO RESULTADO E DO RECURSO

8.1. O resultado contendo a classificação e a aprovação será publicado na página do Programa, em <http://propg.ufabc.edu.br/ppgebm>.

8.2. Os **RECURSOS** a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do Programa (ppgebm@ufabc.edu.br), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outra via, não serão acatadas.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula conforme orientações a serem enviadas pela Secretaria de Pós-Graduação da UFABC, em local a ser definido, conforme o link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

9.2. O processo seletivo é de validade do edital em andamento, portanto, não é aproveitado para matrícula nos quadrimestres subsequentes ao previsto neste edital (quadrimestre suplementar).

10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

10.1. Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas os candidatos que solicitarem bolsa de estudo e que indiquem a possibilidade de dedicação exclusiva ao curso (ambas no formulário de inscrição) concorrem a bolsas de estudo sob administração da Coordenação do Programa, concedidas por agências de fomento. Candidatos orientados por docentes colaboradores ou que estejam em afastamento por mais de três meses não podem solicitar bolsa de estudos institucionais. Caso haja disponibilidade, tais bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas no item 7.2 deste Edital. Recomendamos a todos os candidatos, com exceção aos que têm algum impedimento legal, que solicitem bolsas de estudo às agências de fomento após matrícula no Programa.

10.2. No caso de solicitação de bolsas de estudos advindas de cota institucional (bolsa UFABC/CAPES), exige-se que o orientador ou coorientador seja docente permanente do Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica da UFABC.

10.3. O candidato aprovado e que, no ato da matrícula fazer jus a uma Bolsa de Estudo da UFABC, deverá abrir uma conta corrente em que seja **obrigatoriamente** o titular da mesma, **exclusivamente no Banco do Brasil**, entregando, quando da matrícula, original e cópia do cabeçalho do extrato da mesma, onde constam todos os dados da referida conta.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas em <http://propg.ufabc.edu.br/ppgebm> e através de seus currículos na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>)

11.2. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

11.3. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS direcionar para o e-mail: ppgebm@ufabc.edu.br.

São Bernardo do Campo, 04 de maio de 2021.

PATRÍCIA APARECIDA DA ANA
Coordenação do Programa de
Pós-Graduação em Engenharia Biomédica

ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA

**AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS (AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3.2**

Eu, _____,

portador(a) do RG _____ e do CPF

_____, estou ciente e concordo com as regras do Edital 14/2021

do Processo Seletivo para MESTRADO em Engenharia Biomédica da Universidade Federal do

ABC, declarando-me negro (a) e sendo socialmente reconhecido (a) como tal.

Por esta razão, opto por concorrer à vaga disponibilizada aos (às) candidatos (as) negros (as).

Nestes termos, solicito deferimento,

São Bernardo do Campo, ____/____/2021.

(assinatura)

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA

AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS (AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS DESCRITAS NO ITEM 3.2

Eu, _____,
portador (a) do RG _____ e do CPF
_____, estou ciente e concordo com as regras do Edital 14/2021
do Processo Seletivo para MESTRADO em Engenharia Biomédica da Universidade Federal do
ABC, declarando-me INDÍGENA DA ETNIA _____ e, por isso,
sendo socialmente reconhecido (a) como tal.

Por esta razão, opto por concorrer à vaga disponibilizada aos candidatos indígenas.

Nestes termos, solicito deferimento,

São Bernardo do Campo, ____/_____/2021.

(assinatura)

ANEXO III – ACEITE DE DISCENTE PELO ORIENTADOR E COORIENTADOR

_____, _____ de _____ de 2021.

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica

Eu, Prof.(a), _____ CPF _____
 SIAPE _____, docente da Universidade Federal do ABC, venho por meio desta comunicar que
 aceito ser o(a) orientador(a) do(a)
 discente _____ CPF _____, no nível
 de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica da Universidade Federal do ABC. Para
 tal, estou de acordo com o projeto
 intitulado _____.

Ainda, informo que o(a) discente será coorientado(a) pelos(as) docentes (opcional):

1) Prof(a) _____, CPF _____, SIAPE _____;

2) Prof(a) _____, CPF _____, SIAPE _____;

A partir¹

do início do curso (será considerado o primeiro dia de aula do calendário acadêmico).

de ____/____/____ (para aceites posteriores à data de ingresso).

REGIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC

Art. 11 - § 2º São motivos para a solicitação referida no caput:

I - o caráter interdisciplinar da dissertação ou tese, requerendo a orientação parcial de especialista em uma área diferente da de domínio do orientador; (anexar justificativa do orientador)

II - a ausência do orientador por período prolongado, requerendo a indicação de coorientador com qualificações equivalentes para a execução do projeto de dissertação ou tese; (anexar justificativa do orientador)

III - a execução parcial do projeto de dissertação ou tese em outra instituição, havendo assim mais de um responsável pela orientação do discente. (anexar justificativa do orientador).

Área de Concentração²: Engenharia Biomédica / Linha de Pesquisa²: _____

Atenciosamente,

 Assinatura do(a) Aluno(a)

 1) Assinatura do(a) Coorientador(a)

 2) Assinatura do(a) Coorientador(a)

 Assinatura do(a) Orientador(a)

De acordo,

 Coordenação do PPG-

Data: ____ / ____ / ____

Informações obrigatórias

¹ Verificar as exigências na norma do Programa. ² Informações disponíveis no site do Programa e conforme Orientador(a).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 15/2021 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.008754/2021-96

Santo André-SP, 04 de Maio de 2021

(Assinado digitalmente em 05/05/2021 08:44)

DIEGO PAOLO FERRUZZO CORREA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGMEC (11.01.06.36)

Matrícula: 2249350

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **15**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/05/2021** e o código de verificação: **968ef8c8c9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica

EDITAL

Normas do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPG-MEC) referente ao ingresso no terceiro quadrimestre de 2021.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPG-MEC) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico *stricto sensu*, com início previsto para o terceiro quadrimestre de 2021 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do PPG-MEC, a qual será presidida pelo servidor docente Diego Paolo Ferruzzo Correa – Siape 2249350, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes Karl Peter Burr –Siape 1604343, André Fenili – Siape 1604330 e Cícero Ribeiro de Lima – Siape 1604134.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo MEC, em áreas de ciências exatas e engenharias, ou então a previsão de sua conclusão até a data da matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição conforme item 4. DA INSCRIÇÃO.

1.3. A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas cada uma de caráter eliminatório:

- I. Prova escrita *on-line* de conhecimentos sem consulta e
- II. Análises do histórico da graduação, do projeto de pesquisa e do curriculum vitae.

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação de resultados e início das aulas para o terceiro quadrimestre do ano de 2021 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	11/05/2021 a 16/06/2021
Divulgação das inscrições homologadas ou não	21/06/2021
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	21/06/2021 a 25/06/2021
Resultado dos recursos das inscrições	26/06/2021
Primeira Fase: Prova escrita	28/06/2021
Resultado da prova escrita	02/07/2021
Prazo para recurso do resultado da prova escrita	03/07/2021 a 07/07/2021
Divulgação do resultado do recurso da prova escrita	10/07/2021
Segunda fase: análises do histórico escolar, do projeto de pesquisa e do curriculum vitae	11/07/2021 a 12/07/2021
Resultado da segunda fase do processo seletivo	12/07/2021
Prazo para recurso do resultado da 2ª fase	13/07/2021 a 17/07/2021
Divulgação do resultado final	20/07/2021
Matrícula	A ser divulgado
Início das aulas	A ser divulgado

2.2. As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

2.3. As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS E DO ACRÉSCIMO DE VAGAS PARA CANDIDATOS DAS AÇÕES DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

3.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas no curso de Mestrado, sendo que 27 (vinte e sete) vagas para a concorrência geral, 02 (duas) vagas para os candidatos(as) inscritos(as) no programa de ações afirmativas, autodeclarados(as) negros(as) ou indígenas e (01) uma vaga **exclusiva** para Pessoa com Deficiência (PcD). O número exato de vagas poderá sofrer alteração em função da existência de candidatos(as) aptos(as) nos termos do presente Edital.

3.2. Serão reservadas 02 (duas) das vagas no Mestrado para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) ou indígenas e **(01) uma vaga exclusiva para Pessoa com Deficiência (PcD)** que atingirem a nota mínima em todas as fases eliminatórias do processo seletivo.

3.3. A nota mínima 5,0 (cinco) é exigida para todas as fases eliminatórias deste processo seletivo e é exigida de todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive os(as) inscritos(as) no programa de ações afirmativas conforme item 5 do processo de avaliação.

3.4. Serão considerados(as) negros(as) candidatos(as) autodeclarados(as) e socialmente reconhecidos(as) como tal e incluídos(as) nas categorias de pretos(as) e pardos(as), segundo a classificação IBGE. Por "socialmente reconhecidos(as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas de candidatos autodeclarados negros a este processo seletivo a necessária confirmação de que o(a) candidato(a), para além de sua autodeclaração individual, declare no formulário específico Anexo I.

3.5. Serão considerados(as) indígenas candidatos(as) autodeclarados(as) e socialmente reconhecidos(as) como tal e incluídos(as) nesta categoria, segundo a classificação IBGE. Por

"socialmente reconhecidos(as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas indígenas a este processo seletivo a necessária confirmação de que o(a) candidato(a), para além de sua autodeclaração individual, declare filiação à sua etnia correspondente no formulário específico anexo II.

3.6. A Comissão de Seleção homologará ou recusará as candidaturas levando em conta de maneira criteriosa e objetiva esta recomendação normativa prevista na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, promulgada no Brasil via o [Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004](#), e já devidamente consolidada em inúmeras experiências da mesma natureza em curso em outras universidades federais brasileiras.

3.7. A adesão ao programa de ações afirmativas para negros(as) ou indígenas se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de autodeclaração (Anexos I e Anexo II deste Edital).

3.8. Os Candidatos(as) inscritos no programa de ações afirmativas ficam submetidos(as) aos critérios de avaliação descritos neste Edital de Seleção.

3.9. No caso de não haver candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) negros(as) ou indígenas, as referidas vagas poderão ser preenchidas por candidatos(as) classificados(as) na lista de concorrência geral.

3.10. A Comissão de Seleção comporá uma lista de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e/ou indígenas, homologada e publicada no portal do PPG-MEC.

3.11. Os Candidatos(as) autodeclarados negros(as) ou indígenas que estiverem classificados(as) dentro da classificação geral não serão relacionados(as) na lista destinada aos(às) candidatos(as) inscritos(as) no programa de ações afirmativas.

3.12. Para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) , os(as) candidatos(as) deverão, no ato da inscrição, declará-la no questionário de inscrição e anexar Laudo Médico, que deve ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicando o Código de Classificação Internacional de Doença (CID) e a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário).

3.13. Os(as) candidato(as) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverão requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.

3.14. Ressalvadas as disposições legais previstas em regulamento, os(as) candidato(as) PcD participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova escrita, análise do histórico escolar, análise do projeto de pesquisa e a análise do curriculum vitae e aos critérios de aprovação, dias e horários de realização das provas, e às notas exigidas para todos os demais candidatos, não sendo admitidas solicitações de dispensa

3.15. A vaga que não for provida por ausência de PcD **não** será revertida para a ampla concorrência.

3.16. A ausência de opção quando da inscrição, em concorrer a vaga reservada para PcD , fará com que os(as) candidatos(as) concorram às vagas reservadas à ampla concorrência.

3.17. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que atenderem ao item 5.2.7 deste Edital, até o número de vagas existentes como disposto no item 3.1.

3.18. O resultado de cada fase será publicado na página do programa PPG-MEC, em <http://posmec.ufabc.edu.br>, conforme descrito no item 7.1 deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar no período de **11/05/2021 até as 23h59 do horário de Brasília do dia 16/06/2021**, no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar em Alunos Regulares e clicar no ícone **“CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA”**, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher INGRESSO 2021.3 – ALUNOS REGULARES, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente frente e verso e em formato PDF**):

I. Cópias dos documentos de identidade do candidato:

- a)** RG para candidatos de nacionalidade brasileira;
- b)** RNM/RNE, no caso de estrangeiro (se não possuir o RNM/RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte).

II. Cópia do histórico escolar da graduação completo;

III. Cópia do Diploma da Graduação ou Certificado de Conclusão ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa), em PDF frente e verso obrigatoriamente;

IV. Os diplomas de graduação obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo;

V. Cópia do curriculum vitae completo, sendo que a documentação comprobatória deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a)** Iniciação(ões) científica(s) realizada(s) pelo candidato, com título, período, orientador e órgão financiador, quando houver;
- b)** Publicações;
- c)** Participações em eventos científicos e/ou tecnológicos e
- d)** Experiência profissional.

VI. Projeto de Pesquisa: o candidato deverá elaborar um projeto de pesquisa junto com seu possível orientador e submetê-lo na inscrição. Caso o candidato não consiga definir seu orientador, deverá fazer seu próprio projeto de pesquisa adequado ao Programa. O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumida, ocupando no máximo 10 páginas digitadas em espaço duplo. Deve compreender:

- a)** Resumo (máximo 20 linhas);
- b)** Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental;
- c)** Objetivos;
- d)** Plano de trabalho e cronograma de sua execução;
- e)** Material e métodos;
- f)** Forma de análise dos resultados e
- g)** Produção Técnico Tecnológica e Impacto esperados a partir dos resultados (Os candidatos podem utilizar modelo de Projeto de pesquisa disponível em <https://posmec.ufabc.edu.br/discentes/documentos-e-modelos/>).

VII. Para os candidatos que trabalham, documento que comprove a autorização e anuência de seu supervisor na instituição onde atua.

VIII. Recomenda-se ao candidato entrar em contato antecipadamente, com um professor membro do PPG-MEC (<http://posmec.ufabc.edu.br/corpo-docente/>) para a definição do tema do projeto de pesquisa.

4.2. Candidatos com bolsa de pesquisa previamente aprovada, e que optarem pela entrada no curso por meio deste edital, devem enviar cópia dos documentos comprobatórios de concessão da bolsa da agência financiadora com cópia do projeto e anuência do orientador, junto com a documentação exigida no item 4.1. No documento comprobatório deve constar a vigência da bolsa, a qual deve ser compatível com o período de integralização do curso ao qual o(a) candidato(a) pleiteia a vaga.

4.3. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017, na Portaria da ProPG nº 905/2020 publicado no Boletim de Serviços nº 977 de 28/08/2020 e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.4. Os candidatos que já foram alunos regulares no PPG-MEC e que por algum motivo não concluíram o mestrado no prazo estabelecido devem, obrigatoriamente, apresentar carta de recomendação de seu ex-orientador (modelo livre).

4.5. O candidato deve indicar no ato de inscrição, se há interesse em concorrer a uma bolsa de estudo. A atribuição de bolsas será feita conforme descrito no item 9 deste Edital.

4.6. É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.7. A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no indeferimento da inscrição e na exclusão do candidato.

4.8. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23h59min do horário de Brasília do dia 16/06/2021.

4.9. A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto da inscrição.

4.10. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.11. Os recursos das **inscrições indeferidas** a que os candidatos têm direito conforme calendário no item 2.1 deste Edital deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do PPG-MEC (posmec@ufabc.edu.br), até as 23h59 min do horário de Brasília do dia 25/06/2021 de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.

4.12. Os recursos devem atender ao seguinte:

- I. O assunto do e-mail deve conter: Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”;
- II. Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir suas alegações de forma clara e objetiva.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Dos Critérios de Seleção

5.1.1. O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (Curso de Mestrado) é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção, conforme o item 1.1 deste Edital. O processo será realizado em duas etapas de avaliação, cada uma de caráter eliminatório, a saber:

I. Prova escrita e

II. Análise de histórico escolar, do projeto de pesquisa e do curriculum vitae (para candidatos aprovados na primeira fase, que é a prova escrita).

5.1.2. Da prova escrita

5.1.2.1. A prova escrita terá duração de três horas e será realizada de forma remota.

5.1.2.2. É de inteira de responsabilidade do candidato garantir o acesso à internet, computador e/ou telefone móvel para acessar e enviar a prova para avaliação.

5.1.2.3. A prova será disponibilizada no dia 28/06/2021 via internet, detalhes de acesso, do endereço eletrônico, do login e senha serão comunicados aos candidatos de forma oportuna.

5.1.2.4. A seguir, as matérias de avaliação, os tópicos específicos de cada matéria e as referências bibliográficas:

a) Cálculo diferencial e integral: Funções de uma variável: limite, derivadas e integrais. Referência: Stewart, J., "Cálculo Vol. 1", 5ª. Edição, Ed. Thomson, 2003.

b) Álgebra linear: Matrizes e determinantes: operações básicas e propriedades. Auto-valores e auto-vetores. Referência: Boldrini, J. L.; Costa, S. I. R.; Ribeiro, V. L. F. F.; Wetzler, H. G., Álgebra Linear, 3ª edição, Editora HARPER & Row do Brasil Ltda, 1980.

c) Dinâmica: Cinemática de partículas, cinemática de corpos rígidos e movimento plano de corpos rígidos. Referência: Beer, F.P.; Johnston, E.R.; Cornwell, P.J, Mecânica Vetorial Para Engenheiros – Dinâmica - 9ª Ed. Bookman, 2012, Cap. 11, 12, 15 e 16.

d) Mecânica dos fluidos: Conceitos fundamentais, estática dos fluidos, equações básicas na forma integral, introdução à análise diferencial, escoamento incompressível de fluidos não viscosos. Referência: Fox & McDonald, "Introdução à Mecânica dos Fluidos", 6a ed., Editora LTC, 2006, Cap. 2 a 6.

e) Mecânica dos sólidos: Membros carregados axialmente, torção de barras, forças de cisalhamento e momentos fletores, tensões em vigas, análise de tensão e deformação. Referência: Gere, J.M., "Mecânica dos Materiais", Ed. Cengage Learning, 2003, Cap. 2, 3, 4, 5 e 7.

f) Modelagem e controle: Modelagem matemática de sistemas dinâmicos, análise de resposta transitória e de regime estacionário, análise de sistemas de controle no espaço de estados. Referência: Ogata, K. "Engenharia de Controle Moderno", 4ª. Edição, Pearson, 2003, Cap. 3, 5 e 11.

g) Materiais e processos de fabricação: Materiais de engenharia, teoria da usinagem de metais. Referência GROOVER, M. P. Introdução aos Processos de Fabricação. 1ed. Rio de Janeiro: LTC, 2014. ISBN: 9788521625193. Cap. 2 e 15.

h) Termodinâmica: Trabalho e calor, Primeira e Segunda Leis da termodinâmica para sistemas e volumes de controle, entropia. Referência: Van Wylen, Sonntag & Borgnakke, "Fundamentos da Termodinâmica", tradução da 6a ed. americana, Ed. Edgard Blücher, 2003, Cap. 4 a 8.

5.2. DA PONTUAÇÃO E NOTA DE CORTE

5.2.1. Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que obtiver nota igual ou maior a 50% da pontuação máxima. O candidato que obtiver nota menor que 50% da pontuação máxima será considerado reprovado e automaticamente desclassificado do processo seletivo.

5.2.2. Na segunda fase do processo seletivo, serão pontuados o histórico escolar de graduação completo, com nota máxima de dez pontos, o projeto de pesquisa com nota máxima de dez pontos e o curriculum vitae, com nota máxima de dez pontos.

5.2.3. A nota correspondente ao histórico escolar da graduação completo será calculada como o produto da média das notas das disciplinas cursadas na graduação e a nota mais recente do curso de graduação consultada no portal do ENADE (<http://portal.inep.gov.br/enade>), com o resultado normalizado de 0 a 10.

5.2.4. A nota correspondente ao projeto de pesquisa será calculada da seguinte forma:

- a)** Mérito científico e acadêmico (máximo três (03) pontos);
- b)** Clareza e consistência dos objetivos (máximo três (03) pontos);
- c)** Afinidade com as áreas de concentração do curso (máximo dois (02) pontos) e
- d)** Coerência entre o plano de trabalho e os recursos do programa e os prazos do mesmo (máximo dois (02) pontos).

5.2.5. A pontuação do currículo vitae será calculada da seguinte forma:

I. Publicações em congressos e revistas científicas (máximo três (03) pontos):

- a)** Um ponto (1 p.) por publicação em congresso;
- b)** Dois pontos (2 p.) por publicação em revista científica;

II. Iniciações científicas (máximo três (03) pontos):

- a)** Um ponto (1 p.) por iniciação científica sem bolsa;
- b)** Dois pontos (2 p.) por iniciação científica com bolsa de agência de fomento;

III. Participações em eventos científicos e/ou tecnológicos (máximo dois (02) pontos):

- a)** Um ponto (1p.) por participação em eventos científicos e/ou tecnológicos nacionais;
- b)** Dois pontos (2p.) por participação em eventos científicos e/ou tecnológicos internacionais;

IV Experiência profissional (máximo dois (02) pontos):

- a)** Um ponto (1p.) por experiência profissional não relacionada ao projeto de pesquisa;
- b)** Dois pontos (2p.) por experiência profissional relacionada ao projeto de pesquisa;

5.2.6. A pontuação final do candidato será calculada da seguinte forma:

I. Pontuação final = $(5 \cdot P1 + 3 \cdot P2 + P3 + P4) / 10$

P1 é a nota da prova escrita,

P2 é a nota do histórico escolar,

P3 é a nota do projeto de pesquisa

P4 é a nota do curriculum vitae.

5.2.7. Serão classificados os candidatos com pontuação final igual ou maior que 5 (cinco) pontos mas estarão sujeitos ao número de vagas disponíveis, conforme descrito no item 3.1 deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações falsas ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das fases do processo seletivo;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- III. Não completar a prova escrita no prazo especificado, conforme o item 5.1.2.1;
- IV. Obter pontuação menor que 50% da pontuação máxima na prova escrita (primeira fase).

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados, referente a este processo e que são divulgados na página eletrônica oficial do PPG-MEC (<http://posmec.ufabc.edu.br>).

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. O resultado contendo a classificação e a aprovação dos candidatos será publicado na página do PPG-MEC, em (<http://posmec.ufabc.edu.br>).

7.2. Os recursos do resultado da **prova escrita** a que os candidatos têm direito conforme calendário do item 2.1 deste Edital deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do PPG-MEC (posmec@ufabc.edu.br), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação, até as 23h59 min do horário de Brasília do último dia para recursos especificado no calendário do item 2.1 deste Edital.

7.3. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outra via, não serão acatadas.

7.4. Os recursos devem atender ao seguinte:

- I. O assunto do e-mail deve conter: **Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”**;
- II. Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir suas alegações de forma clara e objetiva.

7.5. Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

7.6. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

7.7. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula conforme instruções disponibilizadas oportunamente pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, no link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/> e conforme a Portaria ProPG nº 905/2020 publicado no Boletim de Serviços nº 977 de 28/08/2020.

8.2. O candidato aprovado deverá indicar um orientador pertencente ao quadro de docentes credenciados no PPG-MEC no ato da primeira matrícula do terceiro quadrimestre de 2021, através do formulário de Aceite de Discente pelo Orientador constante no link <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/>, assinado pelo docente e discente.

8.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo e que ainda não estiverem devidamente diplomados deverão se atentar aos termos da [Resolução da CPG nº 03/2014](http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/), disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>.

9. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

9.1. Não há garantia de bolsas de estudos para os alunos aprovados, mas aqueles que indiquem interesse no ato da inscrição, assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao programa, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do programa.

9.2. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão atribuídas de acordo com a portaria de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Mecânica vigente no momento da alocação das mesmas.

10. DO TURNO DAS AULAS

10.1. As aulas serão ministradas no período da tarde das 14h às 18h e, eventualmente, algumas aulas poderão ser ministradas no período da noite das 18h às 23h.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas de seleção contidas neste Edital e o prévio conhecimento do [Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu](http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/) (vide link <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>) e das Normas Internas do PPG-MEC - Curso de Mestrado (vide link <http://posmec.ufabc.edu.br/normas-e-portarias/>).

11.2. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

11.3. Dúvidas e Informações adicionais deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail: posmec@ufabc.edu.br.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia Mecânica

ANEXO I

**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3**

Eu _____,
RG _____, CPF _____,

Estou ciente e concordo com as regras do Edital do Processo Seletivo para MESTRADO em Engenharia Mecânica da Universidade Federal do ABC, declarando-me NEGRO(A) e sendo socialmente reconhecido(a) como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos(às) candidatos(as) negros(as).

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2021

(assinatura)

ANEXO II

**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3**

Eu _____,
RG _____, CPF _____, Estou
ciente e concordo com as regras do Edital do Processo Seletivo para MESTRADO em Engenharia
Mecânica da Universidade Federal do ABC, declarando-me INDÍGENA DA
ETNIA _____ e, por isso, sendo socialmente reconhecido(a) como tal.
Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos(às) candidatos(a) indígenas.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/_____/2021

(assinatura)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 16/2021 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.008870/2021-13

Santo André-SP, 06 de Maio de 2021

(Assinado digitalmente em 06/05/2021 16:24)

ELIZABETH TEODOROV

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGBTC (11.01.06.26)

Matrícula: 1763428

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **16**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/05/2021** e o código de verificação: **ccbb2c023e**

EDITAL Nº 016/2021

Institui Normas do Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da Universidade Federal do ABC, referente ao ingresso para o Terceiro Quadrimestre do ano de 2021.

O Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da Universidade Federal do ABC (PPG-BTC UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos/as para ingresso nos cursos de **Mestrado e Doutorado Acadêmico** Stricto Sensu com início previsto para o mês de SETEMBRO de 2021 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção a qual será presidida pela Prof.^a Dra. Elizabeth Teodorov (SIAPE 1763428).

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão comprovar a conclusão de curso superior de Graduação reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento, por meio da apresentação de Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data da matrícula no Programa.

1.3. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para o Doutorado que estejam cursando o Mestrado, nesta ou em outra instituição de ensino, só poderão efetuar a matrícula no Doutorado após a efetiva aprovação da defesa de Mestrado, com a consequente emissão da "Ata de Defesa".

1.4. Candidatos(as) estrangeiros(as) e brasileiros(as) residentes no exterior devem seguir as orientações adicionais do item 6. "Candidatos(as) residentes no exterior".

1.5. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente Edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção e divulgação dos resultados para o 3º Quadrimestre de 2021 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	24/05/2021 a 16/07/2021
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	até 19/07/2021
Prazo para Recurso das inscrições indeferidas	20/07 a 22/07/2021

Resultado dos Recursos das inscrições	até 23/07/2021
Realização da entrevista, avaliação sobre conhecimento do projeto proposto e análise de currículo	26/07 a 30/07/2021
Divulgação do Resultado Parcial	02/08/2021
Prazo para Recurso do Resultado Parcial	03/08 a 05/08/2021
Divulgação do Resultado Final	06/08/2021
Matrícula em disciplinas via Portal	31/08/2021 a 02/09/2021
Início das aulas	13/09/2021

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas 15 (quinze) vagas para o Mestrado sendo 10 (dez) vagas para concorrência geral, 3 (três) vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) ou indígenas e 2 (duas) vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD), que atingirem a pontuação mínima exigida no processo seletivo. O número de aprovados dependerá da existência de candidatos(as) aptos(as) nos termos do presente Edital conforme item 5.1.2.1.

3.2. Serão oferecidas 15 (quinze) vagas para o Doutorado sendo 10 (dez) vagas para concorrência geral, 3 (três) vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) ou indígenas e 2 (duas) vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD), que atingirem a pontuação mínima exigida no processo seletivo. O número de aprovados dependerá da existência de candidatos(as) aptos(as) nos termos do presente Edital conforme item 5.1.2.1.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo envolve a apresentação de toda a documentação citada nesta seção, em formato digital. A falta de qualquer destes documentos e do atendimento de suas exigências acarretará o indeferimento da inscrição.

4.2. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar, no período indicado no item 2. deste Edital, o formulário eletrônico de inscrição do PPG-BTC da UFABC disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias digitais dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

I. Documentos de identidade do(a) candidato(a): **RG** ou **CNH** para brasileiros(as) e **RNE** no caso de candidato(a) estrangeiro(a) (se não possuir o RNE, será aceito, para inscrição, cópia das primeiras páginas do passaporte);

II. Cópia do **Histórico Escolar da Graduação** (exclusivamente para candidatos(as) ao Mestrado);

III. Cópia do **Histórico Escolar do Mestrado** (fica dispensado para os(as) candidatos(as) a Doutorado Direto);

IV. Súmula Curricular OU Currículo Lattes atualizados (serão pontuados apenas os itens conforme Anexo II);

V. Documentação comprobatória da Súmula Curricular ou Currículo Lattes. Caso o(a) candidato(a) não tenha realizado nenhuma atividade acadêmica ou profissional no período estabelecido no Anexo 2, deverá obrigatoriamente anexar um documento declarando “nada consta”.

VI. Diploma de Graduação (para candidatos ao mestrado e Doutorado Direto) e **diploma de Mestrado** (para candidatos ao doutorado) ou **Certificado de Conclusão, ou Atestado** com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa;

VI. Os Diplomas de Graduação e de Mestrado obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição no processo seletivo;

VII. Projeto de pesquisa obrigatoriamente assinado pelo(a) candidato(a) e pelo(a) Orientador(a) (Anexo I) com no **máximo 5 (cinco) páginas** digitadas em espaço duplo (Fonte: Arial 12), contendo: Título, Resumo, Introdução, Objetivos, Metodologia, Cronograma de Execução, Resultados Esperados e Referências Bibliográficas.

4.3. Candidatos(as) que, no momento da inscrição, afirmarem serem portadores de necessidades especiais deverão indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo e anexar o atestado ou documento que comprovem sua necessidade.

4.4. Candidatos(as) com bolsa de pesquisa previamente aprovada, e que optarem pela entrada no curso por meio deste Edital, devem enviar cópia dos documentos comprobatórios de concessão da bolsa da agência financiadora com cópia do projeto e anuência do orientador, junto com a documentação exigida no item 4.1. No documento comprobatório deve constar a vigência da bolsa, a qual deve ser compatível com o período de integralização do curso ao qual o(a) candidato(a) pleiteia a vaga.

4.5. Os(as) candidatos(as) que já foram alunos(as) regulares no PPG-BTC e que por algum motivo não concluíram o mestrado ou doutorado nos prazos estabelecidos devem, obrigatoriamente, apresentar carta de recomendação de seu(a) ex-Orientador(a).

4.6. O(a) candidato(a) deve indicar no formulário de inscrição se há interesse em concorrer a uma bolsa de estudo. A atribuição de bolsas será realizada conforme portarias nº. 25 de 02 de agosto de 2018 e nº. 40 de 19 de outubro de 2018 disponíveis no website do PPG-BTC.

4.7. Os documentos enviados em meio digital para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade (disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo seletivo para o ingresso no PPG-BTC (Mestrado e Doutorado) será elaborado e realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do PPG-BTC (vide item 1.1). **Os critérios de seleção e classificação** serão baseados em:

- I. **Análise do currículo documentado;**
- II. **Entrevista e Projeto de Pesquisa.**

5.1.1. Análise de currículo: será realizada pelos membros da Comissão de Seleção. O currículo lattes OU súmula curricular será avaliado e receberá pontuação em relação às atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas pelo(a) candidato(a) de acordo com o Anexo II, conforme os documentos comprobatórios anexados quando da inscrição.

5.1.2. Apresentação de Projeto de Pesquisa e Entrevista: Esta etapa será realizada por meio de videoconferência, sendo publicado no site do PPG-BTC e também enviado aos(as) candidatas(as) o link para acesso à sala de videoconferência. A etapa de entrevista consistirá em uma apresentação oral do Projeto de Pesquisa enviado no momento da inscrição, com duração máxima de 15 (quinze) minutos. A banca examinadora disporá de outros 15 (quinze) minutos para arguição do(a) candidato(a) após sua apresentação. A Entrevista consistirá de questões sobre o Projeto de Pesquisa e sobre o currículo do(a) candidato(a).

I. Os(as) candidatas(as) serão convocados(as) para a Entrevista e arguição do Projeto e Pesquisa mediante comunicado no site do PPG-BTC (<http://propg.ufabc.edu.br/biotecnociencia>) e também por meio do e-mail indicado no ato da inscrição, sendo respeitado o período determinado no item 2.

II. Serão desclassificados(as) os(as) candidatas(as) que não comparecerem à entrevista no horário marcado para o início, não sendo tolerados atrasos.

5.1.2.1. Durante a entrevista será avaliado o perfil do(a) candidato(a) ao curso de Mestrado ou Doutorado do PPG-BTC bem como a sua capacidade para discorrer sobre itens relacionados à linha de pesquisa do(a) Orientador(a). Especificamente, serão considerados e pontuados os seguintes aspectos: Capacidade de discorrer sobre a fundamentação teórica e contextualização da literatura científica do projeto; descrição dos métodos e exequibilidade; integração com a linha de pesquisa do(a) Orientador(a) e conhecimentos gerais da área que se insere o projeto, em nível compatível com a formação acadêmica do(a) candidato(a). Será atribuída notas de 0 (zero) a 10 (dez) para esta etapa do processo seletivo. **Candidatos(as) com nota inferior a 5 (cinco) serão considerados(as) reprovados(as) nessa etapa do processo seletivo.**

5.2. A etapa de avaliação descrita no item 5.1.1 (Análise de Currículo) é de caráter **classificatório e eliminatório**, sendo exigidos no mínimo 10 (dez) pontos para o nível Mestrado e 15 (quinze) pontos para o nível Doutorado, com base no Anexo II deste Edital.

5.3. A etapa descrita no item 5.1.2 (Apresentação de Projeto de Pesquisa e Entrevista) é de caráter **eliminatório**.

6. CANDIDATOS(AS) RESIDENTES NO EXTERIOR

6.1. Candidatos(as) residentes no exterior poderão realizar a entrevista por meio de videoconferência.

I. Para inscrição, o currículo poderá ser apresentado em inglês, seguindo as normas descritas no item 4.1;

II. As entrevistas por meio de videoconferência ocorrerão em datas divulgadas por ocasião do resultado das inscrições. O(a) candidato(a) será arguido pela banca em português ou inglês, sendo que o(a) candidato(a) poderá optar por responder em português ou inglês, sendo obrigatória a indicação desta opção quando do processo de inscrição.

III. Não será necessária comprovação de proficiência em língua portuguesa para o processo seletivo. Entretanto, os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) devem estar cientes de que a maioria das aulas das disciplinas do PPG-BTC serão ministradas em português.

7. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;

III. Não comparecer a sala remota de videoconferência para a entrevista/arguição na data e horário especificados. A lista de convocação com data e horário das entrevistas será publicada na página do PPG-BTC (<http://propg.ufabc.edu.br/biotecnociencia>) e também enviada aos(as) candidatos(as) por e-mail indicado no ato da inscrição.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O ingresso no PPG-BTC respeitará o número de vagas e condições previstas neste Edital.

8.2. Em caso de empate na avaliação dos(as) candidatos(as), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

I. Maior nota na entrevista/arguição;

II. Maior nota na avaliação de currículo.

8.3. O resultado, contendo a classificação e a aprovação, será publicado na página do PPG-BTC em (<http://propg.ufabc.edu.br/biotecnociencia>) conforme item 2.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos a que os(as) candidatos(as) têm direito (previstos no item 2) deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do PPG-BTC (ppgbtc@ufabc.edu.br). Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outra via, serão desconsideradas.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo deverão observar os procedimentos para efetuar a matrícula de maneira remota no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas.html>.)

10.2. Caberá exclusivamente ao(a) candidato(a) acompanhar os boletins da ProPG e do PPG-BTC para entrega dos documentos impressos quando da retomada das atividades presenciais na UFABC.

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Os(as) candidatos(as) que solicitarem bolsa de estudo e que indiquem a possibilidade de dedicação exclusiva ao curso (ambas no formulário de inscrição) concorrem a bolsas de estudo sob administração da Coordenação do PPG-BTC, concedidas por agências de fomento.

11.1.1. Não há garantia de bolsas de estudos aos(as) alunos(as) selecionados(as).

11.1.2. A Coordenação do PPG-BTC recomenda que todos os(as) candidatos(as), com exceção aos que têm algum impedimento legal, solicitem bolsas de estudo às agências de fomento após matrícula.

11.2. O(a) candidato(a) aprovado(a) e que, no ato da matrícula fizer jus a uma Bolsa de Estudo da UFABC, deverá abrir uma conta corrente em que seja obrigatoriamente o(a) titular, exclusivamente no Banco do Brasil, entregando, quando da matrícula presencial, original e cópia do cabeçalho do extrato da referida conta, em que constam todos os dados da referida conta.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do PPG-BTC.

12.2. Ao se inscreverem, os(as) candidatos(as) assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Programas de Pós-Graduação, assim como as Normas Internas do PPG-BTC da Universidade Federal do ABC (disponíveis em: <http://propg.ufabc.edu.br/biotecnociencia>).

12.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo, principalmente pelo site do PPG-BTC.

12.4. A Coordenação do PPG-BTC não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas dentro do prazo estipulado por motivos que não dependam da UFABC.

12.6. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS podem ser esclarecidas ou solicitadas pelo e-mail: ppgbtc@ufabc.edu.br.

Elizabeth Teodorov

SIAPE 1763428

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnociência

ANEXO I

Docentes para Orientação - Mestrado ou Doutorado

Amedea Barozzi Seabra

Anapátricia de Oliveira Morales Vilha

Arnaldo Rodrigues dos Santos Jr.

Bianca Alves Vieira Bianco

Carlos Alberto da Silva

Célio Fernando Figueiredo Angolini

Danilo da Cruz Centeno

Fernanda Dias da Silva

Fernando Carlos Giacomelli

Giselle Cerchiaro

Herculano da Silva Martinho

Jean-Jacques Bonvent

João Loures Salinet Junior

Livia Seno Ferreira Camargo

Luciano Avallone Bueno

Marcela Sorelli Carneiro Ramos

Marcella Pecora Milazzotto

Marcos Hikari Toyama

Maria Martha Bernardi

Mateus Borba Cardoso

Mateus José Sudano

Nathalia de Setta Costa

Patricia Aparecida da Ana

Rodrigo Villares Portugal

Wagner Rodrigo de Souza

Wanius José Garcia da Silva

ANEXO II

Atividades acadêmicas e profissionais recentes (2017-2021) que serão consideradas na análise de currículo mediante apresentação de documentação comprobatória no ato da inscrição

Atividade Acadêmica	Pontuação
Artigo A1 – estratificação estabelecida pela CAPES ^{*,**}	100
Artigo A2 – estratificação estabelecida pela CAPES ^{*,**}	90
Artigo B1 – estratificação estabelecida pela CAPES ^{*,**}	65
Artigo B2 – estratificação estabelecida pela CAPES ^{*,**}	60
Artigo B3 – estratificação estabelecida pela CAPES ^{*,**}	55
Artigo B4 – estratificação estabelecida pela CAPES ^{*,**}	50
Artigo B5 - estratificação estabelecida pela CAPES ^{*,**}	45
Artigo C – estratificação estabelecida pela CAPES ^{*,**}	40
Artigo em magazine ou em periódico não indexado em área correlata	5
Patente outorgada/concedida*	100
Patente depositada em parceria com empresa*	90
Patente depositada com registro*	80
Livro em área correlata	100
Capítulo de livro em área correlata	80
Resumo em Congresso Internacional em área correlata (Primeiro Autor)	20
Resumo em Congresso Internacional em área correlata (Coautor)	8
Resumo em Congresso Nacional em área correlata (Primeiro Autor)	15
Resumo em Congresso Nacional em área correlata (Coautor)	5
Resumo em Evento Regional em área correlata	2
Iniciação científica com bolsa em área correlata (por ano)	20
Iniciação científica sem bolsa em área correlata ou PIBID (por ano)	15
Mestrado com bolsa em área correlata ^{***}	20
Mestrado sem bolsa em área correlata ^{***}	15
Estágio no exterior em área correlata (por ano)	40
Estágio em área correlata (por ano)	5
Participação em Evento Internacional em área correlata	15
Participação em Evento Nacional em área correlata	10
Participação em Evento Regional em área correlata	3
Apresentação oral em Evento em área correlata	15
Participação em Minicurso relacionado a área de Biotecnologia	3
Comissão organizadora de eventos correlatos a área de Biotecnologia	4

Premiações relacionadas a área de Biotecnologia	10
Palestras em área correlata	20
Monitorias em atividades em área correlata	10
Outras atividades acadêmicas julgadas relevantes para a área de Biotecnologia	Até 10

* Será acrescido 10% do valor caso o candidato figure como primeiro autor.

** Estratificação Qualis CAPES conforme disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf> (evento de classificação: Classificação de periódicos quadriênio 2013-2016)

*** não será pontuado caso o candidato tenha sido desligado do Programa de Pós-Graduação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 26/2021 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.008908/2021-40

Santo André-SP, 06 de Maio de 2021

(Assinado digitalmente em 06/05/2021 18:18)

YOSSI ZANA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGNGC (11.01.06.24)

Matrícula: 1674604

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **26**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/05/2021** e o código de verificação: **1b6ba3d0ac**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do
ABC Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Neurociência e
Cognição

EDITAL Nº 26/2021

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós – Graduação em Neurociência e Cognição referente ao ingresso no terceiro quadrimestre do ano de 2021 para candidatos ao Curso de Mestrado *Stricto Sensu*.

O Programa de Pós-graduação em Neurociência e Cognição da Universidade Federal do ABC – UFABC torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no Curso de Mestrado *Stricto Sensu*, e estabelece as normas e os procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa.

1.2 Para a inscrição no processo seletivo, os solicitantes devem apresentar Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão de curso superior de Graduação, em qualquer área de conhecimento, até a data da matrícula no Programa.

1.3 Os critérios de seleção e classificação são baseados em etapas. As etapas serão realizadas em língua portuguesa ou inglesa, a ser definida pelo candidato no formulário de inscrição, que só poderá ser preenchido nestes idiomas. Todas as etapas serão realizadas exclusivamente à distância.

1.3.1 Etapas:

I Prova de conhecimento na área de Neurociência e Cognição:

Alameda da Universidade, s/nº · Bairro Anchieta · São Bernardo do Campo - SP · CEP 09606-045
Bloco Delta · térreo · Sala 024
ppgnc@ufabc.edu.br

a) se o candidato já tiver cursado disciplinas obrigatórias do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição (PPGNC) da UFABC e tiver sido aprovado em ao menos duas dessas disciplinas com conceito A ou B, o candidato poderá requerer a dispensa da prova de conhecimento na área de Neurociência e Cognição. Em caso de pedido de dispensa da prova de conhecimento na área de Neurociência e Cognição, o candidato deve anexar comprovante de ter cursado as disciplinas e seus respectivos conceitos.

II Prova de proficiência em inglês:

III Arguição sobre o projeto de pesquisa, que foi apresentado no momento da inscrição;

IV Entrevista sobre currículo e documentos comprobatórios;

V Análise de currículo, histórico escolar e cartas de recomendação:

a) A apresentação de cartas de recomendação é facultativo e caso submetidas, e deverão ser enviadas junto ao questionário de inscrição do processo seletivo.

1.4 Os candidatos se responsabilizam pela disponibilidade de um computador com capacidade de utilizar aplicativos de videoconferência informados pela Comissão de Seleção, uma webcam e uma conexão de Internet estável de banda larga. Os candidatos podem ser submetidos, durante a entrevista, a perguntas de verificação sobre as provas de proficiência em inglês e/ou de conhecimento na área de Neurociência e Cognição e sobre qualquer outro aspecto relevante para a seleção.

1.5 A nota mínima para aprovação nas avaliações parciais é 6,0 (seis). A nota mínima para aprovação na média final é 7,0 (sete), considerando as seguintes proporções:

I Prova de conhecimento na área de Neurociência e Cognição (peso 0);

II Prova de proficiência em inglês (peso 0);

III Entrevista, análise de currículo, histórico escolar e cartas de recomendação (peso 2);

IV Arguição do projeto de pesquisa (peso 1).

1.5.1 A nota final será obtida pela média ponderada das notas.

1.5.2 Os itens I e II são analisados em uma primeira fase do processo seletivo, são eliminatórios e não são computados no score final dos candidatos.

1.6 É pré-requisito uma declaração de aceite do possível orientador, que seja credenciado no programa de pós-graduação em Neurociência e Cognição. Caso o docente for da categoria de Colaborador, é necessária adicionalmente uma declaração de aceite de co-orientação por um docente do corpo Permanente. A declaração de aceite de orientação do candidato e deve ser encaminhado por meio de email institucional aos seguintes endereços: email do candidato, ncg.processoseletivo@ufabc.edu.br , ppgnc@ufabc.edu.br . Uma cópia em formato PDF deste documento deve ser anexada pelo candidato ao formulário eletrônico de inscrição.

1.7 Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O calendário de inscrição, seleção e início das aulas referentes ao ingresso para o terceiro quadrimestre do ano de 2021 é apresentado abaixo:

Período de inscrição	11/05 a 09/06/2021
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	23/06/2021
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	23 a 25/06/2021
Resultado do recurso das inscrições	29/06/2021
Prova de conhecimento na área de Neurociência e Cognição	19 a 21/07/2021
Prova de inglês	19 a 21/07/2021
Resultado da prova de conhecimento na área de Neurociência e Cognição e da prova de inglês	23/07/2021
Recurso do resultado da prova de conhecimento na área de Neurociência e Cognição e da prova de inglês	23 a 26/07/2021
Resultado do recurso do resultado da prova de conhecimento na área de Neurociência e Cognição e da prova de inglês	28/07/2021
Arguição e entrevista	29/07 a 04/08/2021
Análise de currículo, histórico escolar e cartas de recomendação	29/07 a 04/08/2021
Divulgação do resultado parcial	05/08/2021
Prazo para recurso do resultado parcial	05 a 07/08/2021
Resultado final	09/08/2021
Solicitação de matrículas em disciplinas (via portal)	31/08 a 2/09/2021
Início das aulas	13/09/2021

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1 Serão oferecidas **03 (três) vagas de Mestrado**. O colegiado da Coordenação poderá aumentar em 02 (dois) o número de vagas se recomendado pela Comissão de Seleção. Do total de vagas, fica reservada **1 (uma) vaga** para candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI).

3.2 A adesão ao programa de cotas se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de autodeclaração (Anexos I e II deste Edital).

3.3 Para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declará-la no questionário de inscrição e anexar a juntada de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicando o Código de Classificação Internacional de Doença (CID). O Laudo Médico deve ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário).

Parágrafo Único. O candidato com deficiência poderá contar com Atendimento Especial, conforme itens 4.2 e 4.3.

3.4 A Comissão de Seleção comporá uma lista de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e uma lista de candidatos com deficiência, que serão homologadas e publicadas no site do Programa.

3.5 Os candidatos que optarem pelo ingresso por reserva de vaga e estiverem classificados dentro das vagas destinadas à concorrência geral não serão relacionados nas listas destinadas para os candidatos aprovados no programa de cotas e para pessoas com deficiência.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

I Cópia do RG para candidatos de nacionalidade brasileira (não será aceita a CNH);

II Cópia do RNM, no caso de candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte);

III Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula.

a) o diploma de graduação obtido em curso no exterior não necessita ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

IV Cópia do histórico escolar da graduação;

V Cópia do Currículo Lattes atualizado do candidato, ou outro equivalente no caso de candidatos estrangeiros, **contendo os seguintes tópicos selecionados para impressão**: Formação acadêmica/titulação; Atuação profissional; Áreas de atuação; Projetos; Prêmios e títulos; Artigos completos publicados; Artigos aceitos para publicação; Livros e capítulos; Trabalhos publicados em anais de eventos; Textos em jornal ou revista; Apresentação de trabalho e palestra; Outras produções bibliográficas; Extensão tecnológica; Programa de computador sem registro; Produtos; Processos; Trabalhos técnicos; Patentes e registros; Educação e Popularização de C&T; Orientações e supervisões; Eventos; Bancas; Outras informações relevantes);

VI Opcionalmente, o candidato pode solicitar a profissionais o encaminhamento de uma carta de recomendação por meio do formulário disponível no Portal do Programa (pelo menu, “Documentos/Formularios”);;

VII Em caso de pedido de isenção da prova de inglês, comprovante da justificativa (vide art. 5.1.1, incisos II e III);

VIII Projeto de pesquisa com anuência do orientador (o projeto deve seguir o modelo encontrado no site: fapesp.br/253 e deve ter a primeira página assinada pelo orientador; a assinatura pode ser substituída por uma anuência ao Projeto por meio do email institucional).

4.2 O candidato que, no momento da inscrição, afirmar ser pessoa com deficiência deverá indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo e anexar o **atestado** ou documento que comprove essa necessidade.

4.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.

4.4 A falta de qualquer dos documentos indicados nos itens I a VIII e do atendimento de suas exigências acarretará no **indeferimento** da inscrição.

4.5 A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto nos itens 2.1 deste Edital.

4.6 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer canais não previstos neste Edital.

4.7 É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 Dos critérios de seleção:

5.1.1 O processo seletivo para o ingresso no Programa é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção, conforme item 1.1 deste Edital. Os critérios de seleção e classificação consistem em:

I Prova de conhecimentos na área de Neurociência e Cognição. Baseada em bibliografia divulgada no portal do programa;

II Prova de proficiência em inglês. Caso o candidato possua comprovante de proficiência em inglês deverá apresentá-lo junto aos documentos de inscrição e este deverá ter como data limite de 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição, ou comprovar a naturalidade em país de língua inglesa. Serão aceitos como comprovantes de proficiência:

a) exame GRE Geral (com escore mínimo de 450 Verbal);

Alameda da Universidade, s/nº · Bairro Anchieta · São Bernardo do Campo - SP · CEP 09606-045
Bloco Delta · térreo · Sala 024
ppgnc@ufabc.edu.br

b) TOEFL (Test of English as a Foreign Language), com o resultado mínimo de 80 pontos se executado pela Internet (iBT), de 213 pontos se por computador (CBT) ou de 550 pontos se em papel (PBT);

c) IELTS (International English Language Test), com o mínimo de 6,5 pontos.

III Candidatos que comprovem a residência em país de língua inglesa por período de pelo menos um ano ficam liberados da prova de proficiência. Candidatos que concluíram curso de graduação ou pós-graduação, com duração de pelo menos um ano, inteiramente ensinado e avaliado em inglês também estão liberados da prova;

IV A arguição do projeto de pesquisa será realizada por uma banca de docentes da UFABC e versará sobre conhecimento do candidato em relação ao tema proposto, bem como sobre o quanto se enquadra na linha de pesquisa do Programa. É facultativo ao candidato encaminhar uma versão mais atualizada do Projeto de Pesquisa até dia 10 de agosto por meio do email institucional do docentes que deu anuência para sua aceitação para o email ppgnc@ufabc.br. A prova consistirá em apresentação oral de proposta de pesquisa apresentada na inscrição, com duração de até 15 (quinze) minutos, por uma banca de no mínimo 2 (dois) avaliadores. Os examinadores avaliarão: capacidade de organização, clareza, objetividade e pertinência do conteúdo apresentado em relação à proposta de pesquisa, capacidade de argumentação e visão crítica do aluno sobre o projeto. Cada avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), obtendo-se a nota final pela média aritmética simples das notas;

V A entrevista tem por objetivo averiguar as informações apresentadas por ocasião da inscrição, além de esclarecimentos da motivação e formação do aluno. Os examinadores podem solicitar vistas de cópia de documentos comprobatórios;

VI A análise de currículo, histórico escolar e das cartas de recomendação será realizada em sessão fechada onde estarão presentes apenas os docentes indicados pela comissão de seleção. Nesta fase serão avaliados todos os itens descritos no artigo 4.1, incisos III, IV e V deste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

I Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;

II Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;

III Não se apresentar à entrevista e provas na data, horário e local especificado.

6.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica oficial da Universidade Federal do ABC e no portal do Programa.

7. DO RESULTADO E DO RECURSO

7.1 O resultado será publicado no portal do Programa na internet

7.2 Eventuais interposições de recursos deverão ser feitas exclusivamente através de mensagem fundamentada para o e-mail institucional do Programa: ppgnc@ufabc.edu.br. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado não serão consideradas.

8. DA MATRÍCULA

8.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão entregar os documentos referentes à matrícula na Secretaria de Pós-graduação, localizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, BlocoB, 4º andar, em data a ser divulgada quando do retorno das atividades presenciais.

8.2 Para a matrícula no terceiro quadrimestre de 2021 deverão ser observadas as informações e solicitações indicadas no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>.

8.3 Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam para o terceiro quadrimestre de 2021.

9. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

9.1 Não é prevista atribuição de bolsas de estudo no momento do ingressos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas de seleção contidas neste edital e do prévio conhecimento do Regulamento da Pós-Graduação da UFABC.

10.2 O candidato que solicitar a impugnação de qualquer das cláusulas, deverá fazê-lo no momento de sua inscrição, dispondo, por escrito, em sua carta de encaminhamento, os motivos para tanto. Decairá do direito de impugnar o candidato que não o fizer nesse momento. Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso de recurso.

10.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo, principalmente pelo portal do programa.

10.4 A Coordenação do Programa não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas dentro do prazo estipulado por motivos que não dependem da UFABC. Não serão aceitos documentos obrigatórios para inscrição após o a data limite para inscrição nem sua substituição. Documentos apresentados fora dos padrões indicados nesse Edital serão considerados inválidos.

10.5 Casos omissos, não previstos por este edital e excepcional serão resolvidos pela Comissão

de Seleção.

10.6 Dúvidas e informações adicionais, direcionar para o e-mail: ppgnc@ufabc.edu.br.

Santo André, 06 de maio de 2021.

YOSSI ZANA

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição

ANEXO I

**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM PELA VAGA DESCRITA NO
ITEM 3 DESTE EDITAL “DAS VAGAS OFERECIDAS”**

Eu,

RG _____, CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital 26/2021 do Processo Seletivo para MESTRADO em NEUROCIÊNCIA E COGNIÇÃO da Universidade Federal do ABC, declarando-me negro/a e sendo socialmente reconhecido/a como tal. Por esta razão, opto por concorrer à vaga disponibilizada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas.

Nestes termos, solicito deferimento,

Local e data: _____/_____/2021.

(assinatura)

ANEXO II

**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM PELA VAGA DESCRITA NO
ITEM 3 DESTE EDITAL “DAS VAGAS OFERECIDAS”**

Eu,

RG _____, CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital 26/2021 do Processo Seletivo para MESTRADO em NEUROCIÊNCIA E COGNIÇÃO da Universidade Federal do ABC, declarando-me INDÍGENA DA ETNIA _____ e, por isso, sendo socialmente reconhecido/a como tal. Por esta razão, opto por concorrer à vaga disponibilizada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas.

Nestes termos, solicito deferimento,

Local e data: , ____/_____/2021.

(assinatura)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 27/2021 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.008910/2021-19

Santo André-SP, 06 de Maio de 2021

(Assinado digitalmente em 06/05/2021 19:32)

YOSSI ZANA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGNGC (11.01.06.24)

Matrícula: 1674604

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **27**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/05/2021** e o código de verificação: **7ff91f11ce**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição

EDITAL Nº 27/2021

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição referente ao ingresso no terceiro quadrimestre do ano de 2021 para candidatos ao Curso de Doutorado *Stricto Sensu*.

O Programa de Pós-graduação em Neurociência e Cognição da Universidade Federal do ABC – UFABC torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no terceiro quadrimestre de 2021 no Curso de Doutorado *Stricto Sensu*, e estabelece as normas e os procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa.

1.2 Para a inscrição no processo seletivo, os solicitantes devem apresentar Diploma de Mestrado ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão do Mestrado, em qualquer área de conhecimento, até a data da matrícula no Programa.

1.3 Os critérios de seleção e classificação são baseados em etapas. As etapas serão realizadas em língua portuguesa ou inglesa, a ser definida pelo candidato no formulário de inscrição, que só poderá ser preenchido nestes idiomas. Todas as etapas serão realizadas exclusivamente à distância.

1.3.1 Etapas:

I Prova de conhecimento na área de Neurociência e Cognição:

a) candidatos que estão cursando ou concluíram o curso de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição da UFABC, estão dispensados desta etapa;

b) se o candidato já tiver cursado disciplinas obrigatórias do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição (PPGNC) da UFABC e tiver sido aprovado em ao menos duas dessas disciplinas com conceito A ou B, o candidato poderá requerer a dispensa da prova de conhecimento na área de Neurociência e Cognição. Em caso de pedido de dispensa da prova de conhecimento na área de Neurociência e Cognição, o candidato deve anexar comprovante de ter cursado as disciplinas e seus respectivos conceitos.

II Prova de proficiência em inglês:

a) candidatos que estão cursando ou concluíram o curso de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição da UFABC estão dispensados desta etapa.

III Arguição sobre o projeto de pesquisa, que foi apresentado no momento da inscrição;

IV Entrevista sobre currículo e documentos comprobatórios;

V Análise de currículo, histórico escolar e cartas de recomendação:

a) A apresentação de cartas de recomendação é facultativo e caso submetidas, e deverão ser enviadas junto ao questionário de inscrição do processo seletivo.

1.4 Os candidatos se responsabilizam pela disponibilidade de um computador com capacidade de utilizar aplicativos de videoconferência informados pela Comissão de Seleção, uma webcam e uma conexão de Internet estável de banda larga. Os candidatos podem ser submetidos, durante a entrevista, a perguntas de verificação sobre as provas de proficiência em inglês e/ou de conhecimento na área de Neurociência e Cognição e sobre qualquer outro aspecto relevante para a seleção.

1.5 A nota mínima para aprovação nas avaliações parciais é 6,0 (seis). A nota mínima para aprovação na média final é 7,0 (sete), considerando as seguintes proporções:

I Prova de conhecimento na área de Neurociência e Cognição (peso 0);

II Prova de proficiência em inglês (peso 0);

III Entrevista, análise de currículo, histórico escolar e cartas de recomendação (peso 2);

IV Arguição do projeto de pesquisa (peso 1).

1.5.1 A nota final será obtida pela média ponderada das notas.

1.5.2 Os itens I e II são analisados em uma primeira fase do processo seletivo, são eliminatórios e não são computados no score final dos candidatos.

1.6 É pré-requisito uma declaração de aceite do possível orientador, que seja credenciado no programa de pós-graduação em Neurociência e Cognição. Caso o docente for da categoria de Colaborador, é necessária adicionalmente uma declaração de aceite de co-orientação por um docente do corpo Permanente. A declaração de aceite de orientação do candidato e deve ser encaminhado por meio de email institucional aos seguintes endereços: email do candidato, ncg.processoseletivo@ufabc.edu.br , ppgnc@ufabc.edu.br . Uma cópia em formato PDF deste documento deve ser anexada pelo candidato ao formulário eletrônico de inscrição.

1.7 Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O calendário de inscrição, seleção e início das aulas referentes ao ingresso para o terceiro quadrimestre do ano de 2021 é apresentado abaixo:

Período de inscrição	11/05 a 09/06/2021
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	23/06/2021
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	23 a 25/06/2021
Resultado do recurso das inscrições	29/06/2021
Prova de conhecimento na área de Neurociência e Cognição	19 a 21/07/2021
Prova de inglês	19 a 21/07/2021
Resultado da prova de conhecimento na área de Neurociência e Cognição e da prova de inglês	23/07/2021
Recurso do resultado da prova de conhecimento na área de Neurociência e Cognição e da prova de inglês	23 a 26/07/2021
Resultado do recurso do resultado da prova de conhecimento na área de Neurociência e Cognição e da prova de inglês	28/07/2021
Arguição e entrevista	29/07 a 04/08/2021
Análise de currículo, histórico escolar e cartas de recomendação	29/07 a 04/08/2021
Divulgação do resultado parcial	05/08/2021
Prazo para recurso do resultado parcial	05 a 07/08/2021
Resultado final	09/08/2021
Solicitação de matrículas em disciplinas (via portal)	31/08 a 2/09/2021
Início das aulas	13/09/2021

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1 Serão oferecidas **6 (seis) vagas de Doutorado**. O colegiado da Coordenação poderá aumentar em 02 (dois) o número de vagas se recomendado pela Comissão de Seleção. Do total de vagas, ficam reservadas **2 (duas) vagas** para candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI).

3.2 A adesão ao programa de reserva de vagas se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de autodeclaração (Anexos I e II deste Edital).

3.3 Para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência, o candidato deverá, no ato da

Alameda da Universidade, s/nº · Bairro Anchieta · São Bernardo do Campo - SP · CEP 09606-045
Bloco Delta · térreo · Sala 024
ppgnc@ufabc.edu.br

inscrição, declará-la no questionário de inscrição e anexar a juntada de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicando o Código de Classificação Internacional de Doença (CID). O Laudo Médico deve ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário).

Parágrafo Único. O candidato com deficiência poderá contar com Atendimento Especial, conforme itens 4.2 e 4.3.

3.4 A Comissão de Seleção comporá uma lista de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e uma lista de candidatos com deficiência, que serão homologadas e publicadas no site do Programa.

3.5 Os candidatos que optarem pelo ingresso por reserva de vaga e estiverem classificados dentro das vagas destinadas à concorrência geral não serão relacionados nas listas destinadas para os candidatos aprovados no programa de cotas e para pessoas com deficiência.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

- I Cópia do RG para candidatos de nacionalidade brasileira (não será aceita a CNH);
- II Cópia do RNM, no caso de candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte);
- III Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula.
 - a) O diploma de graduação obtido em curso no exterior não necessita ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.
- IV Cópia do histórico escolar de mestrado;
- V Cópia(s) do(s) certificado(s) de conclusão de Curso(s) de Pós-Graduação e respectivo(s) histórico(s);
- VI Cópia do Currículo Lattes atualizado do candidato, ou outro equivalente no caso de candidatos estrangeiros, **contendo os seguintes tópicos selecionados para impressão**: Formação acadêmica/titulação; Atuação profissional; Áreas de atuação; Projetos; Prêmios e títulos; Artigos completos publicados; Artigos aceitos para publicação; Livros e capítulos; Trabalhos publicados em anais de eventos; Textos em jornal ou revista; Apresentação de trabalho e palestra; Outras produções bibliográficas; Extensão tecnológica; Programa de computador sem registro; Produtos; Processos; Trabalhos técnicos; Patentes e registros; Educação e Popularização de C&T; Orientações e supervisões; Eventos; Bancas; Outras

informações relevantes);

VII Opcionalmente, o candidato pode solicitar a profissionais o encaminhamento de uma carta de recomendação por meio do formulário disponível no Portal do Programa (pelo menu, “Documentos/Formulários”);

VIII Em caso de pedido de isenção da prova de inglês, comprovante da justificativa (vide art. 5.1.1, incisos II e III);

IX Projeto de pesquisa com anuência do orientador (o projeto deve seguir o modelo encontrado no site: fapesp.br/253 e deve ter a primeira página assinada pelo orientador; a assinatura pode ser substituída por uma anuência ao Projeto por meio do email institucional).

4.2 O candidato que, no momento da inscrição, afirmar ser pessoa com deficiência deverá indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo e anexar o **atestado** ou documento que comprove essa necessidade.

4.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.

4.4 A falta de qualquer dos documentos indicados nos itens I a IX e do atendimento de suas exigências acarretará no **indeferimento** da inscrição.

4.5 A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto nos itens 2.1 deste Edital.

4.6 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer canais não previstos neste Edital.

4.7 É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 Dos critérios de seleção:

5.1.1 O processo seletivo para o ingresso no Programa é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção, conforme item 1.1 deste Edital. Os critérios de seleção e classificação consistem em:

I Prova de conhecimentos na área de Neurociência e Cognição. Baseada em bibliografia divulgada no portal do programa;

II Prova de proficiência em inglês. Caso o candidato possua comprovante de proficiência em inglês deverá apresentá-lo junto aos documentos de inscrição e este deverá ter como data limite de 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição, ou comprovar a naturalidade em país de língua inglesa. Serão aceitos como comprovantes de proficiência:

Alameda da Universidade, s/nº · Bairro Anchieta · São Bernardo do Campo - SP · CEP 09606-045
Bloco Delta · térreo · Sala 024
ppgnc@ufabc.edu.br

- a) exame GRE Geral (com escore mínimo de 450 Verbal);
- b) TOEFL (Test of English as a Foreign Language), com o resultado mínimo de 80 pontos se executado pela Internet (iBT), de 213 pontos se por computador (CBT) ou de 550 pontos se em papel (PBT);
- c) IELTS (International English Language Test), com o mínimo de 6,5 pontos.

III Candidatos que comprovem a residência em país de língua inglesa por período de pelo menos um ano ficam liberados da prova de proficiência. Candidatos que concluíram curso de graduação ou pós-graduação, com duração de pelo menos um ano, inteiramente ensinado e avaliado em inglês também estão liberados da prova;

IV A arguição do projeto de pesquisa será realizada por uma banca de docentes da UFABC e versará sobre conhecimento do candidato em relação ao tema proposto, bem como sobre o quanto se enquadra na linha de pesquisa do Programa. A prova consistirá em apresentação oral de proposta de pesquisa apresentada na inscrição, com duração de até 15 (quinze) minutos, por uma banca de no mínimo 2 (dois) avaliadores. Os examinadores avaliarão: capacidade de organização, clareza, objetividade e pertinência do conteúdo apresentado em relação à proposta de pesquisa, capacidade de argumentação e visão crítica do aluno sobre o projeto. Cada avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), obtendo-se a nota final pela média aritmética simples das notas.

V A entrevista tem por objetivo averiguar as informações apresentadas por ocasião da inscrição, além de esclarecimentos da motivação e formação do aluno. Os examinadores podem solicitar vistas de cópia de documentos comprobatórios;

VI A análise de currículo, histórico escolar e eventuais cartas de recomendação será realizada em sessão fechada onde estarão presentes apenas os avaliadores..

6. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- I Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- II Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III Não se apresentar à entrevista e provas na data, horário e local (virtual) especificado.

6.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica oficial da Universidade Federal do ABC e no portal do Programa.

7. DO RESULTADO E DO RECURSO

7.1 O resultado será publicado no portal do Programa.

7.2 Eventuais interposições de recursos deverão ser feitas exclusivamente através de mensagem fundamentada para o e-mail institucional do Programa: ppgnc@ufabc.edu.br.

Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado não serão consideradas.

8. DA MATRÍCULA

8.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão entregar os documentos referentes à matrícula na Secretaria de Pós-graduação, localizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, BlocoB, 4º andar, em data a ser divulgada quando do retorno das atividades presenciais.

8.2 Para a matrícula no terceiro quadrimestre de 2021 deverão ser observadas as informações e solicitações indicadas no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>.

8.3 Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam para o terceiro quadrimestre de 2021.

9. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

9.1 Não é prevista atribuição de bolsas de estudo no momento do ingressos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas de seleção contidas neste edital e do prévio conhecimento do Regulamento da Pós-Graduação da UFABC.

10.2 O candidato que solicitar a impugnação de qualquer das cláusulas, deverá fazê-lo no momento de sua inscrição, dispondo, por escrito, em sua carta de encaminhamento, os motivos para tanto. Decairá do direito de impugnar o candidato que não o fizer nesse momento. Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso de recurso.

10.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo, principalmente pelo portal do programa.

10.4 A Coordenação do Programa não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas dentro do prazo estipulado por motivos que não dependem da UFABC. Não serão aceitos documentos obrigatórios para inscrição após o a data limite para inscrição nem sua substituição. Documentos apresentados fora dos padrões indicados nesse Edital serão considerados inválidos.

10.5 Casos omissos, não previstos por este edital e excepcional serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

10.6 Dúvidas e informações adicionais, direcionar para o e-mail: ppgnc@ufabc.edu.br.

Santo André, 06 de maio de 2021.

YOSSI ZANA

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição

ANEXO I

**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM PELA VAGA DESCRITA NO
ITEM 3 DESTE EDITAL “DAS VAGAS OFERECIDAS”**

Eu,

RG _____, CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital 27/2021 do Processo Seletivo para DOUTORADO em NEUROCIÊNCIA E COGNIÇÃO da Universidade Federal do ABC, declarando-me negro/a e sendo socialmente reconhecido/a como tal. Por esta razão, opto por concorrer à vaga disponibilizada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas.

Nestes termos, solicito deferimento,

Local e data: , ____/____/2021.

(assinatura)

ANEXO II

**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM PELA VAGA DESCRITA NO
ITEM 3 DESTE EDITAL “DAS VAGAS OFERECIDAS”**

Eu,

RG _____, CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital **27/2021** do Processo Seletivo para DOUTORADO em NEUROCIÊNCIA E COGNIÇÃO da Universidade Federal do ABC, declarando-me INDÍGENA DA ETNIA _____ e, por isso, sendo socialmente reconhecido/a como tal. Por esta razão, opto por concorrer à vaga disponibilizada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas.

Nestes termos, solicito deferimento,

Local e data: ,_____/_____/2021.

(assinatura)



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1686 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008622/2021-64

Santo André-SP, 03 de maio de 2021.

Designa equipe multiprofissional e interdisciplinar para avaliação de candidato habilitado no Processo Seletivo do Edital 047/2020.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, no uso das competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 158, de 18/08/2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a equipe multiprofissional e interdisciplinar para atuar no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, objeto do Edital nº 047/2020:

I - Diego Marin Fermino - SIAPE 3052209 - Engenheiro de Segurança do Trabalho

II - Diogo Francisco Paulo da Rocha - SIAPE 2668025 - Administrador

III - Eduardo Gulmini - SIAPE 2308192 - Médico do Trabalho

IV - Fernanda Bertasso Figaro - SIAPE 1668065 - Assistente em Administração

V - Maira Andretta - SIAPE 3125651 - Psicóloga

VI - Nathalia Augusta Seabra Dantas de Oliveira - SIAPE 3125656 - Técnica em Segurança do Trabalho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boleim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 03/05/2021 15:33)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1686**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/05/2021** e o código de verificação: **cb99279e71**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 288 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008816/2021-60

Santo André-SP, 05 de maio de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de RICARDO LUIZ CHAGAS AMORIM, 2º classificado no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 72/2019, publicado no DOU nº 171, de 24/07/2019, Seção 3, página 88, homologado pelo Edital nº 100/2019, publicado no DOU nº 179, de 16/09/2019, Seção 3, página 105, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 01 (um) ano. Economia, subárea(s): Economia Brasileira e Desenvolvimento Socioeconômico.

(Assinado digitalmente em 05/05/2021 16:59)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **288**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **05/05/2021** e o código de verificação:
10f865b546



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 289 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008896/2021-53

Santo André-SP, 06 de maio de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora CAROLINA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS RAMIREZ, SIAPE 1875346, pelo período de 01/06/2021 a 30/06/2021, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 06/05/2021 16:38)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **289**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **06/05/2021** e o código de verificação: **423230db1d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 290 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008898/2021-42

Santo André-SP, 06 de maio de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor VINICIUS TADEU DO CARMO, SIAPE 1876333, pelo período de 01/06/2021 a 27/08/2021, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 06/05/2021 16:39)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **290**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **06/05/2021** e o código de verificação: **9d9119f40b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 291 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008899/2021-97

Santo André-SP, 06 de maio de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora VANESSA APARECIDA DO CARMO MERGULHÃO, SIAPE 1876330, pelo período de 01/06/2021 a 28/06/2021, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 06/05/2021 16:56)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **291**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **06/05/2021** e o código de verificação: **4211bdeab1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 292 / 2021 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008901/2021-28

Santo André-SP, 06 de maio de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora RENATA SILVA, SIAPE 1941364, pelo período de 01/06/2021 a 30/06/2021, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 06/05/2021 16:58)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **292**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **06/05/2021** e o código de verificação:
5e3b897f6a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

LICENÇAS E CONCESSÕES – DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

MOTIVO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

NOME	SIAPE	INICIO	FIM
Natalia Paranhos Caoduro	2110998	05/04/2021	09/04/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

AUXÍLIO NATALIDADE

Nome do Servidor: André Ricardo de Campos Rubia

Cargo: Assistente em Administração

Matrícula SIAPE: 1977189

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do (a) Filho(a): Ricardo Xaubet Rubia

Data de Nascimento: 28/04/2021

Matrícula: 111419 01 55 2021 1 00781 094 0479912 69

Cartório: Primeiro Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e de Tutelas

Valor: R\$ 659,25

Mês de Pagamento: Maio/2021

Fundamento Legal: Artigo 196º da Lei nº 8112/90



CORREGEDORIA SECCIONAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1693 / 2021 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.008846/2021-76

Santo André-SP, 06 de maio de 2021.

Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para a continuidade da apuração dos atos e fatos que constam do processo administrativo disciplinar nº 23006.001052/2019-67.

O CORREGEDOR-SECCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido pela Portaria da Reitoria nº 872/2020 - REIT (11.01), nº de Protocolo: 23006.00781/2020-61, de 14 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 974, de 18 de agosto de 2020 e no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 22, de 18 de agosto de 2020, no uso das atribuições legais relativas à função, com fundamento no artigo 33, § 2º e § 3º, da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, da Controladoria-Geral da União (CGU),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - rito ordinário, para dar continuidade à apuração dos atos e fatos que constam do processo administrativo disciplinar nº 23006.001052/2019-67.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrem a Comissão referida no artigo 1º:

I - Alexandre Alberto Gonçalves da Silva, SIAPE nº 1547268 - Auditor;

II - Julio Carlos Teixeira, SIAPE nº 1671344 - Professor Associado - Nível II, e

III - Marcia Soares, SIAPE nº 1736523 - Secretária Executiva.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 06/05/2021 10:05)

SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
CORREG (11.01.30)
Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1693**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/05/2021** e o código de verificação: **d079db6490**



SECRETARIA GERAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1663/2021 - SG (11.01.03)

Nº do Protocolo: 23006.007920/2021-37

Santo André-SP, 23 de abril de 2021.

Nomeia Comissão Especial para análise de solicitação de revalidação de diploma de graduação estrangeiro.
Interessado(a): Blanca Auxiliadora Dugarte Corredor

A SECRETÁRIA-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 173, de 15/03/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 50, de 16/03/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 092, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ela conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os/as seguintes professores(as) para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), compor Comissão Especial para análise de solicitação de revalidação de diploma de graduação estrangeiro, referente ao curso *Licenciada En Biología*, correspondente ao curso de Bacharelado em Biologia da UFABC, segundo o(a) interessado(a), obtido na Universidad de Los Andes, na Venezuela, pelo(a) interessado(a) Blanca Auxiliadora Dugarte Corredor:

I - Alberto José Arab Olavarrieta, SIAPE nº 1848397;

II - Otto Muller Patrão de Oliveira, SIAPE nº 1834571;

III - Joao Henrique Ghilardi Lago, SIAPE nº 1623577.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, para analisar a referida solicitação e sua respectiva documentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 23/04/2021 16:30)

CAROLINA MOUTINHO DUQUE DE PINHO

CHEFE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SG (11.01.03)

Matrícula: 2133215

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1663**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/04/2021** e o código de verificação: **d7162f59d5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 43/2021 - SG (11.01.03)

Nº do Protocolo: 23006.007369/2021-21

Santo André-SP, 15 de abril de 2021.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SG nº 1613/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1036, de 6 de abril de 2021, que nomeia a Comissão Especial para análise de solicitação de reconhecimento de diploma de pós-graduação estrangeiro do interessado Sr. Thomas Rafael Czank onde se lê: "Cecilia Bertoni Martha Hadler Chirenti", Siape Nº 1677691." leia-se: "Maximiliano Ujevic Tonino", SIAPE nº 382324".

(Assinado digitalmente em 15/04/2021 17:14)

CAROLINA MOUTINHO DUQUE DE PINHO

CHEFE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SG (11.01.03)

Matrícula: 2133215

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **43**, ano: **2021**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **15/04/2021** e o código de verificação: **d407cdd880**



COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 5 / 2021 - CETIC (11.00.04)

Nº do Protocolo: 23006.008424/2021-09

Santo André-SP, 30 de abril de 2021.

Amplia e substitui as normas referentes ao uso de e-mail institucional no âmbito da UFABC.

O COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (CETIC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o artigo 37 da Constituição Federal, em especial os princípios de impessoalidade, moralidade e eficiência,

CONSIDERANDO o artigo 207 da Constituição Federal, em especial a autonomia administrativa e de gestão patrimonial,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas de e-mail, tendo em vista a dinâmica das soluções de tecnologia de informação e a necessidade de aprimoramento contínuo,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a guarda das informações geradas pelo quadro de pessoal da Universidade, bem como as comunicações internas e externas realizadas por meio de e-mail,

CONSIDERANDO a insuficiência de armazenamento atual enfrentada por membros da Comunidade Universitária,

CONSIDERANDO a falta de padronização no tamanho das caixas de e-mail,

CONSIDERANDO os direitos e garantias dos usuários descritos na Lei nº 13460 de 26 de Junho de 2017,

CONSIDERANDO os direitos e garantias dos usuários descritos na Lei nº 13709 de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados,

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na III reunião ordinária do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC), realizada no dia 23 de Julho de 2020,

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho instituído pela portaria Nº 839/2020 da Reitoria, em suas deliberações,

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na IV reunião ordinária do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC), realizada no dia 10 de Setembro de 2020 e,

CONSIDERANDO a consulta à área técnica para fundamentação das propostas que dependem desta para serem implementadas e,

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na V reunião ordinária do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC), realizada no dia 19 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na I reunião ordinária do Comitê Estratégico de

Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC), realizada no dia 24 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Regular o uso de e-mail no âmbito da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), revogando e substituindo a portaria da reitoria Nº 471 de 16 de novembro de 2016.

CAPÍTULO I

DEFINIÇÕES

Art. 2º - As unidades administrativas ficam definidas da seguinte forma, considerando suas atribuições e prerrogativas:

I - Unidade Administrativa de Gestão de TI: realiza a gestão dos ativos de TI da universidade, bem como a execução das políticas e estratégias de Tecnologia da Informação definidas em regulamentos pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC)

II - Unidade Administrativa de Gestão de Pessoal: realiza a gestão de pessoal no âmbito da Universidade Federal do ABC, bem como a gestão do cadastro dos servidores;

§1 - A gestão de cadastro de pessoal também é realizada por outras Unidades Administrativas, em especial na contratação de colaboradores, onde essas Unidades contarão com as mesmas prerrogativas e deveres da Unidade Administrativa de Gestão de Pessoal para estes colaboradores.

III - Pró-Reitoria de Graduação: realiza, junto aos Centros, a gestão compartilhada dos cursos de graduação, sendo responsável pela gestão do cadastro dos alunos de graduação;

IV - Pró-Reitoria de Pós-graduação: realiza a gestão dos programas de pós-graduação, bem como a gestão do cadastro dos alunos de pós-graduação;

V - Centros: concentram os docentes nas mais diversas áreas do saber, de acordo com suas competências, e que também realizam a gestão dos cursos de graduação, junto à Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 3º - Ficam definidos usuários aqueles que estão devidamente cadastrados no serviço de e-mail da Universidade Federal do ABC, segundo a classificação:

I - Usuário Docente: aqueles investidos em cargos docentes e lotados na Universidade Federal do ABC,

II - Usuário Técnico-Administrativo: aqueles investidos em cargos técnico-administrativos e lotados na Universidade Federal do ABC,

III - Discente da Graduação: aqueles regularmente matriculados em cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do ABC,

IV - Discente da Pós-Graduação: aqueles regularmente matriculados em Programas de Pós-graduação regularmente instituídos pela Universidade Federal do ABC,

V - Alunos especiais: aqueles matriculados em disciplinas isoladas como alunos especiais nos cursos de Graduação e em Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC,

VI - Usuários Visitantes: aqueles pesquisadores ou docentes cujo

vínculo formal com a Universidade Federal do ABC se dá de forma temporária

§1 - Não estão incluídos nessa definição pessoas que têm a condição de visitante por meio de congressos ou outros eventos na Universidade Federal do ABC

VIII - Alumni (Egressos): alunos egressos dos cursos de graduação e dos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal do ABC,

IX - Servidores Aposentados: o conjunto de usuários definidos em I e II, cujo vínculo com a instituição se encerrou por meio de aposentadoria, nos termos da lei.

X - Servidores: o conjunto de usuários definidos em I e II, estatutários e empregados públicos lotados na Universidade Federal do ABC,

XI - Colaboradores: estagiários ou colaboradores temporários vinculados a uma unidade administrativa ou setor, e que necessitem de acesso ao sistema de e-mail da Universidade Federal do ABC.

Art. 4º - Com relação às listas de e-mail e endereços de e-mail, ficam adotadas as seguintes definições:

I - Endereço de e-mail: identificador do usuário num sistema de e-mails, servindo também como parâmetro para recebimento dos e-mails.

§1 - Também é englobada nessa definição os endereços de e-mails institucionais, que identificam uma determinada caixa de e-mail e não necessariamente um usuário específico

II - Caixa de e-mail: caixa para recebimento dos e-mails, registrada sob um endereço definido

III - Lista de e-mail: aquela que agrega diversos destinatários sob um mesmo endereço de e-mail, de forma a aumentar a eficiência na transmissão dessas mensagens, sendo divididas entre:

a - Listas comunitárias: aquelas cujos usuários inscritos podem associar-se e desassociar-se livremente desde que atendam aos requisitos das mesmas, e onde os mesmos podem enviar e-mail entre si.

b - Lista interna de envio livre: aquelas cujos usuários são inscritos de forma compulsória, ou seja, sem a possibilidade de livre associação e desassociação, e onde o envio de e-mails é livre entre os usuários da lista

c - Lista interna de envio restrito: aquelas listas cujos usuários são inscritos de forma compulsória, e onde somente usuários autorizados podem enviar mensagens

IV - Administrador da lista de e-mail: usuário responsável pelo gerenciamento da lista de e-mail

§1 - Também é englobada nessa definição os endereços de e-mails institucionais, que identificam uma determinada caixa de e-mail e não necessariamente um usuário específico

§2 - O gerenciamento da lista engloba as funções de adicionar e remover usuários, bem como solicitar a exclusão ou renovação da lista

V - Spam: As mensagens enviadas para um ou mais destinatários de forma direcionada ou não, que sejam indesejadas ou não solicitadas.

VI - Administrador de e-mail: órgão ou entidade que tem como atribuição administrar o sistema de e-mails da Universidade Federal do ABC

Art. 5º - Com relação à forma de armazenamento do e-mail, ficam adotadas as seguintes definições:

I - Armazenamento interno: armazenamento das mensagens hospedado e gerenciado pela Unidade Administrativa de Gestão de TI, nas dependências da Universidade Federal do ABC

II - Armazenamento local: armazenamento das mensagens realizadas pelo próprio usuário do e-mail, atingido com o uso de padrões de transmissão de e-mail que fazem a transferência do armazenamento interno para o cliente de e-mail, com ou sem guarda das mensagens no armazenamento interno

§1 - A utilização de produtos de nuvem por parte dos usuários, desde que por sua livre opção também é considerada armazenamento local.

III - Armazenamento em nuvem: armazenamento das mensagens gerenciado pela Unidade Administrativa de Gestão de TI, e hospedado em dependências diversas daquelas da Universidade Federal do ABC.

Art. 6º - Com relação às caixas de e-mail, ficam adotadas as seguintes definições:

I - Caixas de e-mail individuais: Aquelas caixas de posse dos usuários da Universidade Federal do ABC

II - Caixas de e-mail departamentais: as caixas de posse dos diversos setores e unidades da Universidade Federal do ABC, ou que sirvam a interesses institucionais

§1 - São exemplos de interesses institucionais grupos de trabalho, grupos de pesquisa, núcleos entre outros

CAPÍTULO II

DIREITOS, DEVERES E VEDAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 7º - São direitos de todos os usuários:

I - Criação de endereço único, vinculado ao seu nome de usuário na instituição, intransferível e permanente.

a) Poderá ser solicitada a modificação do endereço de e-mail, caso o usuário altere seu nome ou utilize um nome social diferente daquele quando havia se registrado inicialmente

b) No caso de alteração do endereço de e-mail, a Unidade Administrativa de Gestão de TI manterá ambos os endereços redirecionando para a caixa mais recente, caso o usuário assim deseje

II - A criação de uma caixa de e-mail no endereço tratado em I

§1 - A criação da caixa será solicitada à Unidade Administrativa de Gestão de TI e permitirá ao usuário a enviar e receber e-mails.

III - A inviolabilidade do sigilo de suas comunicações, com acessos de terceiros às suas caixas, exceto:

- a) Por ordem judicial determinando a quebra do sigilo
- b) Nas hipóteses previstas em lei
- c) A pedido da Equipe de Tratamento e Resposta de Incidentes em Segurança da Informação (ETRISI), com a autorização do CETIC para apuração de comportamentos em desacordo com esta norma ou quaisquer outros comportamentos ilegais, caso em que se constatado serão encaminhados às Autoridades Competentes.
- d) Com sua autorização explícita

§1 - Quaisquer acessos de que trata esse inciso serão realizados em modo somente leitura, de forma que seja impossível a adulteração dos dados

§2 - É vedada a investigação genérica com fins exploratórios

IV - Ser informado pelo administrador de e-mail caso suas informações sejam acessadas conforme inciso anterior, em prazo não superior a 3 (três) dias úteis

V - Ser informado pelo administrador de e-mail de seus direitos quando da criação de sua conta no sistema de e-mail

VI - Cadastrar livremente senha de acesso, por meio de portal disponibilizado pela Unidade Administrativa de Gestão de TI

VII - A livre transmissão de informações por meio das listas comunitárias, sem qualquer forma de censura

VIII - A associação às listas comunitárias cujo usuário esteja habilitado conforme os critérios de associação

§1 - A associação das listas se dará mediante pedido ao administrador da lista, ou sistema disponibilizado para tal.

§2 - O administrador da lista irá definir os critérios para associação da mesma

IX - A desassociação de toda e qualquer lista que não sejam listas internas

§1 - A desassociação das listas se dará mediante pedido ao administrador da lista, ou sistema disponível para tal.

§2 - Caso o administrador da lista se negue à desassociar o usuário, o mesmo poderá solicitar à Unidade Administrativa de Gestão de TI

X - Solicitar à Unidade Administrativa de Gestão de TI alteração do armazenamento de sua caixa de e-mails conforme regulamento em vigor, caso este não seja aplicado automaticamente

XI - Contar com um sistema de envio de e-mails estável, de modo que suas mensagens sejam salvaguardadas por meio da aplicação de métodos de salvaguarda dos dados, por parte da Unidade Administrativa de Gestão de TI

XII - Fazer denúncia anônima sobre mau uso dos e-mails por outros usuários que desrespeitem essa política de e-mail, através dos canais institucionais disponibilizados pela UFABC

Art. 8º - São deveres de todos os usuários:

I - Fazer uso racional dos recursos de e-mail, evitando o envio de mensagens desnecessárias ou anexos cujo tamanho seja muito grande, em especial para uma grande quantidade de pessoas ou para toda a comunidade, priorizando o envio do endereço de localização dos arquivos para acesso diretamente no serviço de pastas compartilhadas no corpo da mensagem

II - Manter a urbanidade e o respeito em todas as suas comunicações, contribuindo para um ambiente agradável a todos

III - Encaminhar possíveis ataques ou mensagens indesejadas aos endereços fornecidos pela Unidade Administrativa de Gestão TI para tanto

§1 - São exemplos de ataques mensagens que tem como objetivo roubar os dados do usuário (*phishing*), mensagens com anexos falsos ou maliciosos entre outros.

IV - Gerenciar suas mensagens de forma responsável, de forma a não apagar conteúdo que julgue ser importante futuramente, tendo em vista que o dever de integridade dos dados computada à gerenciadora não se aplica para dados que foram apagados deliberadamente pelo usuário

V - Gerenciar o armazenamento de seus e-mails, a fim de evitar o enchimento da caixa, nos limites estabelecidos nesta resolução

§1 - O usuário que deixar de receber e-mails por ter a caixa cheia será responsabilizado pelas ações consequentes desses e-mails não recebidos

VI - Manter uma senha segura e atualizá-la conforme as regras de segurança vigentes

VII - Informar com antecedência o administrador de correio eletrônico a necessidade de envio de mensagens por e-mail para muitos usuários, internos ou externos não configurados como lista de e-mail, dando prioridade ao envio para listas de e-mail

VIII - Atualizar prontamente seus dados pessoais na unidade administrativa ou acadêmica responsável, visando facilitar a comunicação caso não seja possível fazê-la por seu e-mail institucional

Art. 9º - É vedado a todos os usuários:

I - O envio de mensagens com conteúdo considerado ilícito nos termos da lei

II - O envio de repetidas mensagens que caracterizem spam dentro ou fora das listas de discussão.

III - O envio de conteúdo malicioso que possa gerar danos aos outros usuários, aos sistemas ou à instituição em geral

IV - O compartilhamento de sua conta de e-mail institucional com terceiros

CAPÍTULO III

PRERROGATIVAS E DEVERES DO ADMINISTRADOR DE E-MAIL

Art. 10 - O e-mail será administrado e gerenciado pela Unidade Administrativa de Gestão de TI

Art. 11 - O administrador do e-mail conta com as seguintes prerrogativas:

I - Instalação e utilização de sistema automático ou automatizado de checagem de mensagens indesejadas ou perigosas

II - Bloqueio temporário de contas com suspeita de terem sido comprometidas, com a devida notificação de seu responsável

III - Bloqueio de contas que estejam enviando mensagens não solicitadas, com a devida notificação de seu responsável

IV - Liberação das contas bloqueadas em II e III após a tomada de providências saneadoras dos problemas que as causaram

V - Definir limites quantitativos de envio de e-mail por parte dos usuários

§1 - Os limites de que se trata esse inciso tratam-se da quantidade de e-mails que o usuário pode enviar diariamente, a fim de evitar propagação de spam

Art. 12 - O administrador do e-mail conta com os seguintes deveres:

I - Zelar pelo bom funcionamento do sistema de e-mail, mantendo atualizado o sistema, monitorando o seu funcionamento, e corrigindo falhas de segurança no mesmo

II - Garantir a integridade dos dados sob sua responsabilidade, ou seja, aqueles que estão em armazenamento interno ou em nuvem, conforme definições desta norma, contando com:

a) Mecanismos que assegurem a integridade no envio e recebimento das mensagens, garantindo que cheguem aos seus destinatários sem modificação e,

b) Mecanismos de salvaguarda dos dados, possibilitando a recuperação dos mesmos nos casos de incidentes de segurança

c) Salvaguarda periódica dos dados sob sua responsabilidade, ou seja, aqueles que estão em armazenamento interno ou em nuvem

III - Garantir o sigilo nos dados e em seu tratamento

IV - Investigar possíveis violações às normas de e-mail

V - Manter uma caixa de e-mail sob o endereço **abuse@ufabc.edu.br**, para recebimento de denúncias a respeito de uso inapropriado ou abusivo do e-mail conforme RFC 2142.

VI - Manter uma caixa de e-mail sob o endereço **security@ufabc.edu.br** para o envio de questões referentes à segurança no uso dos e-mails, conforme RFC 2142.

VII - Informar por meio de mensagens claras, visíveis e acessíveis de que a caixa de mensagens está com ocupação próxima ao seu limite, definido como 90 (noventa) por cento do armazenamento, e que fica em risco o recebimento de novas mensagens eletrônicas

CAPÍTULO IV

COTAS E ARMAZENAMENTO DE E-MAIL

Art. 13 - As cotas de armazenamento de caixas de e-mail institucionais são definidas pela Unidade Administrativa de Gestão e TI, levando em consideração somente requisitos técnicos referentes a espaço em disco disponível.

I - A unidade Administrativa de Gestão de TI fica obrigada a exibir relatórios periódicos explicitando detalhes de ocupação de espaço em disco pelos e-mails institucionais.

§1 - Qualquer mudança referente às cotas de armazenamento de caixas de e-mail deverá ser publicada a toda a comunidade através dos meios apropriados.

§2 - Tais relatórios terão periodicidade mínima semestral, de forma que a Unidade Administrativa de Gestão de TI poderá encaminhar mais relatórios caso julgue necessário

II - Solicitações de alteração em cotas de armazenamento de caixas de e-mail serão analisadas pontualmente pelo administrador de e-mail.

Art. 14 - A Unidade Administrativa de Gestão de TI da universidade incluirá em seu planejamento a previsão para o aumento no armazenamento do sistema de emails.

I - Essa previsão será baseada no uso efetivo das caixas de e-mail e na previsão de entrada de novos servidores, bem como o quantitativo de servidores atuais, considerando também a taxa média de exonerações nos últimos 2 (dois) anos

II - Também levará em conta o número de ingressantes e egressos de pós-graduação, bem como os que deixarão de ocupar espaço no armazenamento, considerando a média dos últimos 2 (dois) anos.

Art. 15 - No caso de acúmulo de vínculos, o usuário poderá solicitar o aumento de sua cota de armazenamento.

I - O aumento será concedido mediante análise prévia do administrador do e-mail.

§1 - Tal análise versará única e exclusivamente se existem recursos para tal.

§2 - Caso existam recursos disponíveis, o administrador do e-mail fica obrigado a conceder o aumento.

§3 - Em caso negativo deverá ser justificado ao usuário, que poderá impor recurso.

II - O aumento de espaço dado será equivalente à soma das cotas dos dois vínculos acumulados pelo usuário.

III - O usuário poderá pleitear aumento na sua cota de armazenamento independentemente do aumento garantido por este artigo

Art. 16 - As caixas de e-mail departamentais contarão com um limite a ser definido pela Unidade Administrativa de Gestão de TI da Universidade, ouvidos os dirigentes das áreas e chefes de departamento com relação às suas necessidades de armazenamento.

Art. 17 - As caixas de e-mail deverão ser mantidas além do fim do vínculo dos usuários com a instituição, de acordo com os seguintes critérios:

I - Servidores: 5 (cinco) anos após fim do vínculo funcional, sendo que a prerrogativa de envio de e-mails será suspensa após:

- a) 3 (três) anos nos casos de exoneração
- b) Imediatamente após a publicação no diário oficial da União, nos casos de demissão
- c) 3 (três) anos nos casos de aposentadoria sem manutenção de vínculos com a instituição

II - Discentes regulares de pós-graduação: 5 (cinco) anos contados à partir da conclusão do curso de pós graduação, nos demais casos conforme norma da pró-reitoria de pós-graduação

§1 - A contagem de tempo para tal prazo será reiniciado no caso de manutenção de vínculo ou reingresso do discente

III - Discentes regulares de graduação: 2 (dois) anos contados a partir de sua última solicitação de matrícula em curso ou disciplina.

§1 - A contagem de tempo para tal prazo será reiniciado no caso de manutenção de vínculo ou reingresso do discente

§2 - A contagem de tempo será suspensa quando o discente encontrar-se com a matrícula trancada

IV - As pró-reitorias de Pós-Graduação e Graduação tratarão dos casos omissos dos discentes nos casos dos incisos II e III, respectivamente.

V - Alunos especiais de pós-graduação: 2 (dois) meses à partir da conclusão da disciplina onde esteja matriculado, caso em que o tempo será renovado caso o aluno se matricule em novas disciplinas nessa mesma modalidade

VI - Visitantes: 3 (três) anos contados à partir do fim do vínculo com a Universidade Federal do ABC, sendo que a prerrogativa no envio de e-mails será suspensa após:

- a) 1 (um) ano no caso do fim tempestivo do vínculo
- b) Imediatamente após publicação no boletim de serviço, no caso de vínculo revogado por meio de decisão administrativa ou de ofício

VII - Servidores que se aposentarem pela Universidade Federal do ABC e que mantiverem vínculo institucional terão prerrogativa de envio de e-mails mantida enquanto perdurar seu vínculo.

§1 - O vínculo institucional é mantido por exemplo por meio de participação em grupos de pesquisa, conselhos entre outros.

VIII - No caso de infrações cometidas por meio de Servidores aposentados, os mesmos terão suspensa sua prerrogativa de envio de e-mails imediatamente após constatada irregularidade, que será encaminhada aos órgãos competentes

IX - Ao fim do vínculo os usuários poderão solicitar imediata exclusão de seus dados, caso em que será impossível a recuperação dos mesmos

posteriormente.

X - O usuário poderá ainda solicitar a não exclusão dos dados por um período maior caso tenha litígio judicial ou administrativo que necessite do acesso às informações contidas nas caixas de e-mail

- a) O usuário que desejar tal extensão deve solicitá-la à Unidade Administrativa de Gestão de TI num prazo de no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a eliminação tempestiva dos dados
- b) O usuário informará à Unidade Administrativa de Gestão de TI a data em que der o trânsito em julgado do litígio que ensejou a extensão do prazo, caso em que a Unidade Administrativa de Gestão de TI procederá com a eliminação dos dados, num período de até 5 (cinco) dias úteis da publicação da decisão.

CAPÍTULO V

LISTAS DE E-MAIL

Art. 18 - Qualquer servidor poderá solicitar a criação de lista comunitária, caso em que ficará responsável pelo gerenciamento dela

Art. 19 - As unidades administrativas da Universidade Federal do ABC poderão solicitar a criação de listas internas de envio restrito para fins institucionais, e os servidores poderão solicitar a criação de listas para demandas comunitárias

I - Quando da criação da lista, será informado se trata-se de lista temporária ou permanente.

II - Caso a lista seja temporária, será designada uma data de validade para a mesma, não maior do que 720 (setecentos e vinte) dias, sendo permitida a renovação por um período igual ao do que foi solicitado quando de sua criação

III - Caso a lista seja permanente, os responsáveis pela lista devem manter atualizados os dados da mesma.

§1 - Tal atualização também engloba atualização do administrador

§2 - Quando a lista permanente exaurir sua finalidade o usuário responsável pela lista deve solicitar à Unidade Administrativa de Gestão de TI sua exclusão

§3 - A Unidade Administrativa de Gestão de TI irá periodicamente realizar levantamento de listas que estejam sem administrador, e irá procurar as áreas responsáveis pelas listas para nomeação de um novo administrador para as mesmas

IV - As listas permanentes deverão obrigatoriamente contar com pelo menos 2 (dois) administradores, de modo a evitar que as mesmas fiquem sem administração

V - Caso a lista tenha sido criada por um servidor para atendimento de demandas comunitárias este deverá solicitar anualmente a renovação à Unidade Administrativa de Gestão de TI

§1 - O servidor que solicitar a criação de lista comunitária será responsável pela mesma, de modo que responderá pelas inclusões de nomes nas listas

§2 - As listas de demandas comunitárias são de livre criação, sendo vedada a censura na criação das mesmas

§3 - Os usuários que solicitarem a criação das listas deverão apresentar justificativa quando solicitarem a criação das mesmas, que será aprovada caso a lista não viole as diretrizes elencadas nesta resolução

Art. 20 - Os alunos egressos terão seu nome incluído numa lista de e-mails alumni@ufabc.edu.br, onde receberá informações pertinentes ao seu status de aluno egresso e poderá participar de discussões sobre temas relevantes

§1 - O objetivo da lista de e-mails alumni@ufabc.edu.br é de manter a integração entre os alunos egressos e a Instituição, que em conjunto com outras ações tomadas pela Instituição podem favorecer a expansão do papel da Universidade Federal do ABC nacional e internacionalmente

§2 - Caso o aluno deseje, poderá solicitar a exclusão de seu e-mail desta lista, bem como a substituição de seu e-mail institucional por um e-mail alternativo.

I - A lista [alumni](mailto:alumni@ufabc.edu.br) será gerenciada pelas Pró-reitorias de Graduação e de Pós-Graduação, com o apoio no que couber da Secretaria-Geral e da Unidade Administrativa de Gestão de TI

II - As pró-reitorias de Graduação e Pós-graduação poderão criar listas para seus próprios alunos Egressos, de forma a separar os alunos de graduação e de pós-graduação caso assim desejem, caso em que terão as mesmas regras da lista alumni@ufabc.edu.br

Art. 21 - Os cursos de graduação e programas de pós-graduação poderão manter listas próprias de alunos egressos, caso em que terão as mesmas regras da lista alumni@ufabc.edu.br

§1 - O objetivo dessas listas específicas será de tratar de assuntos mais específicos de cada curso ou programa, tendo em vista a ampla gama de disciplinas tratadas na Universidade, de forma que é salutar que esses assuntos não percorram a lista geral, procurando assim diminuir a evasão da lista [alumni](mailto:alumni@ufabc.edu.br)

I - Cada lista será gerenciada pela sua respectiva coordenação de curso ou programa, com o apoio no que couber da Secretaria-Geral e da Unidade Administrativa de Gestão de TI

Art. 22 - As listas de e-mail criadas para eventos oficiais da Universidade Federal do ABC deverão contar com data de validade pré determinada, com um prazo máximo de até 1 (um) ano, sendo permitida a prorrogação por igual período.

CAPÍTULO VI

CAIXAS DE E-MAIL DEPARTAMENTAIS

Art. 23 - As caixas de e-mail departamentais tem a finalidade de auxiliar os trabalhos correlacionados às demandas institucionais.

I - As caixas serão de responsabilidade dos chefes das respectivas áreas, bem como seus substitutos no caso de caixas que sirvam à um departamento ou setor, e aos referidos nas portarias que justificaram a criação da caixa, nos demais casos

II - Os e-mails enviados por essas caixas deverão contar com a identificação do servidor que a enviou, sendo vedado o anonimato

III - As caixas de e-mail departamentais terão duração indefinida no caso de caixas setoriais ou departamentais, com as demais caixas restritas à duração da portaria que justificou sua criação

IV - Após o fim do setor ou unidade que ensejou a criação da caixa, os e-mails desta serão mantidas por um prazo de 5 (cinco) anos.

V - Caso o setor ou unidade seja substituído por outro, as caixas poderão ser transferidas para o novo setor ou unidade que venha a substituir a antiga

Art. 24 - As entidades representativas dos servidores e dos discentes regularmente registradas na Universidade Federal do ABC terão direito de contar com um endereço de e-mail que servirá como redirecionamento para seus próprios sistemas de e-mail, não possuindo direito à espaço em caixa na Universidade Federal do ABC

Art. 25 - As representações eleitas dos servidores e dos discentes nos conselhos superiores, comitês, plenárias e coordenações de curso, bem como seus órgãos e comitês acessórios contarão com o direito de possuir uma caixa de e-mail institucional específica para o desenvolvimento de seus trabalhos.

I - As referidas contas serão permanentes, com sua posse sendo transferida quando da eleição dos novos representantes que por ventura vierem a substituir os anteriores

II - As caixas perdurarão enquanto perdurar a cadeira que ensejou sua criação

III - À estas caixas será permitido o envio de e-mail às listas internas de envio restrito de seus representados, sem embaraço por parte da Administração

IV - Quando do momento da transferência de titularidade, a senha deve ser trocada por uma nova, segundo os padrões de qualidade e segurança

V - O representante que fizer uso dessa caixa poderá responder civil, administrativa ou criminalmente pelos e-mails enviados durante o período em que tenha posse da mesma

VI - O órgão administrativo que realizar as eleições será responsável pelo procedimento de transferência de titularidade da caixa, com o apoio da Unidade Administrativa de Gestão de TI

Art. 26 - Fica terminantemente proibida a divulgação dos emails dos servidores para uso em lista com fins comerciais, exceto quando tal divulgação for realizada por meio de lista específica para esse fim, e que garanta aos usuários o direito de ter seu nome retirado da mesma caso assim deseje

§1 - Fins comerciais são definidos como todos aqueles que imputem lucro, ganho financeiro ou vantagens à entidades externas à UFABC, e que sejam realizados por meio de convênios entre a UFABC e estas entidades.

§2 - Não são consideradas como tendo fins comerciais as entidades representativas dos servidores e dos discentes, regularmente constituídas

§3 - Cada parceria contará com sua própria lista de divulgação, de modo que estas serão gerenciadas individualmente pelo fiscal do contrato que

celebrou o início da parceria

§4 - As oportunidades de estágio e outras oportunidades acadêmicas não estão incluídas na definição deste artigo, devendo a pró-reitoria responsável organizar da melhor forma sua divulgação

Art. 27 - Fica terminantemente proibida a celebração de parcerias onde seja fornecida lista de endereços de correio eletrônico dos servidores da UFABC, a menos quando permitido na forma de lei ou regulamento específico.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - A Unidade Administrativa de Gestão TI organizará campanhas de conscientização visando promover boas práticas do uso do serviço de correio institucional, e esclarecer os usuários quanto aos termos de uso e limites do serviço.

Art. 29 - Caberá ao CETIC apurar e propor soluções para os casos omissos.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 30 - Todas as listas de e-mail criadas antes da entrada em vigor desta resolução serão mantidas.

I - As listas que não contarem com administrador designado terão no mínimo dois administradores designados à elas pela Unidade Administrativa de Gestão de TI, num prazo de até 2 (dois) anos

§1 - Tal designação será feita mediante indicação de responsável pela unidade administrativa ou servidor cuja lista estiver associada

II - As listas de e-mail já criadas anteriormente a essa política e que não tenham data de validade indicada ou prevista nesta normativa serão consideradas com validade anual, a partir da publicação dessa política

§1 - As listas que servirem aos órgãos ou departamentos da Universidade Federal do ABC serão consideradas listas permanentes

Art. 31 - Todas as caixas de e-mail institucionais criadas antes da entrada em vigor desta resolução serão mantidas.

I - As caixas de e-mail institucionais de que se trata esse artigo que não disponham de administrador, terão um administrador designado à elas pela Unidade Administrativa de Gestão de TI, num prazo de até 2 (dois) anos à partir da publicação no boletim de serviço desta resolução

§1 - Tal designação será feita mediante indicação de responsável pela unidade administrativa ou servidor cuja lista estiver associada

II - As caixas de correio eletrônico institucionais criadas anteriormente a essa política e que não tenham data de validade prevista nesta normativa nem pertençam à alguma unidade administrativa serão consideradas com validade anual à partir da publicação dessa política

Art. 32 - As expirações das listas de que tratam os artigos 19,20,21 e 22 ficarão suspensas até o desenvolvimento por parte da Unidade Administrativa de Gestão de TI de sistema automático para aviso dos usuários da expiração das mesmas

(Assinado digitalmente em 03/05/2021 18:30)
WAGNER ALVES CARVALHO
PRESIDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
CETIC (11.00.04)
Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **30/04/2021** e o código de verificação: **e5ead80d66**